

Ofício nº 870/2017 – SEUMA

Sobral, 20 de dezembro de 2017.

A Vossa Senhoria a Senhora  
**MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar autorização de V.S.a autorização para Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 20170001 decorrente do Pregão Presencial nº PP 013072017 do órgão da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Russas-CE para prestação do serviço de locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicadores. O valor desse processo importa em **RS 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais)**. A referida prestação do serviço é justificada pelos motivos anexo.

**OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):**

Prestação do serviço de locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicadores para atender a demanda da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

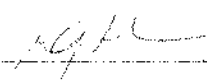
24.01.04.122.04.25.2.227.3.3.90.39.00 (Recurso Próprio);

PEDIDO DEFERIDO EM:

20/12/2017

Atenciosamente,

  
**ZULEIA SOUSA MUNIZ**  
Coordenadora Administrativa e Financeira - COAF

  
\_\_\_\_\_  
(Visto Ordenador de Despesa)  
**MARÍLIA G. FERREIRA LIMA**  
Secretária do Urbanismo  
e Meio Ambiente  
Matrícula: 20226

PEDIDO INDEFERIDO EM:

\_\_\_\_\_  
(Visto Ordenador de Despesa)

**ANEXO DO OFÍCIO Nº 870/2017 de 20 de dezembro de 2017**

**JUSTIFICATIVA**

O serviço de cópias é essencial para as atividades administrativas tais como confecção de documentos, digitalização de papéis e tantas outras demandas necessárias para cumprir sua finalidade, o serviço à sociedade. Tendo em vista o fim do atual contrato de locação de máquina copiadora e impressora, faz-se necessária nova contratação para dar continuidade aos serviços.

O contrato de locação da máquina copiadora e impressora, nas condições e especificações contidas neste termo de referência, representa economia, permite superação de problemas operacionais e oferece maior flexibilidade de desempenho, além da oferta de equipamentos que progressivamente são incorporadas inovações tecnológicas a custos mais reduzidos.

Termos em que pede deferimento.



**ZUILA SOUSA MUNIZ**

**Coordenadora Administrativa e Financeira - COAF**

Ofício nº 841/2017-SEUMA

Sobral (CE), 20 de dezembro de 2017.

Ao Senhor  
ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO FERREIRA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE  
Telefone: (88) 3411.-8414  
E-mail: [cplrussas@outlook.com](mailto:cplrussas@outlook.com)

Prezado Senhor,

Manifesto o interesse da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente em fazer o uso da ATA de Registro de Preços Nº **20170001**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar, da Prefeitura Municipal do Russas/CE – **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017, Processo Nº 0101082017** de Locação de Impressoras Multifuncional monocromática, com o fim de adquirir, nas condições e especificações contidas na ata supra, os seguintes materiais:

Item na Ata	Material	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-A4 MONOGROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX, MONOCROMÁTIA E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRAO, LASER OU LED, 47PPM, DUPLEX	01	300,00	300,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - A4 MONOGROMÁTICA (IMPRESSORA LED, 47PPM	01	210,00	210,00
				<b>Valor Total (R\$)</b> <b>6.120,00</b>

**Informações sobre o solicitante:**

**SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Junior  
Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-Ceará  
CEP 62.011-060

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**  
SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

004



Ofício nº 984/2017 - SEMED

Russas- Ceará, 27 de dezembro de 2017

Ao Ilmo(a) Sr(a).

Marília Gouveia Ferreira Lima

Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente de Sobral

Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente de Sobral

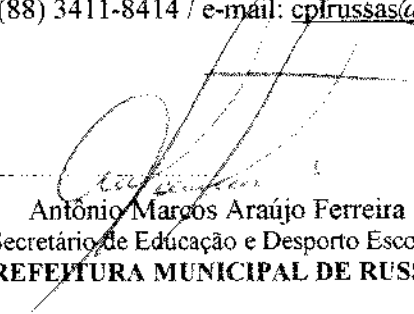
Em atendimento resposta ao Ofício nº 841/2017- SEUMA da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente de Sobral, datado em 11 de dezembro de 2017, e amparado no Decreto Municipal nº 077/2017 de 23 de Agosto de 2017, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, parágrafos 1º e 2º do art. 22 e ainda no Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006, art. 17, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e da outras providências, **AUTORIZAMOS**, como órgão não participante e interessado na utilização do Sistema de Registro de Preços, sob Ata: **20170001** oriunda do Pregão Presencial nº PP-0131072017-SEMED - SRP, cujo o objeto é: Registro de preços para a contratação de prestação de serviços de Locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicadores.

Salientamos que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, em anexo, encaminhamos os quantitativos, especificações e preços registrados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS	UND	QTE. EQUIP	VR UNIT	VR TOTAL MENSAL
01.	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX MONOCROMÁTICA, E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRÃO LASER OU LED).	MÊS	01	300,00	300,00
02.	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER OU LED	MÊS	01	210,00	210,00
<b>VALOR ANUAL DE R\$ 6.120,00 (SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS )</b>					

Outrossim, informamos que os documentos necessários para a formalização do processo de contratação dos serviços objetos, tais como Edital, Homologações, Publicações Atas e etc., poderão ser adquiridos no site: [www.tce.ce.gov.com.br](http://www.tce.ce.gov.com.br) e ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do nosso município. Informações: Fone/Fax: (88) 3411-8414 / e-mail: [cplruissas@outlook.com](mailto:cplruissas@outlook.com).

Atenciosamente,

  
Antônio Marcos Araújo Ferreira  
Secretário de Educação e Desporto Escolar  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

005



Ofício nº 842/2017-SEUMA

Sobral (CE), 20 de dezembro de 2017.

Ao Senhor  
HERMANN LOIOLA SANTOS  
EMPRESA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CONECTA  
COPIADORAS  
E-MAIL: conecta@conectacopiadoras.com.br

Prezado Senhor,

Constatamos que vossa a empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CONECTA COPIADORAS, C.N.P.J. Nº 02.736.051/0001-01**, com sede na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, 644 Edson Queiroz, Fortaleza/CE possui ATA de Registro de Preços Nº **20170001**, proveniente da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, da Prefeitura Municipal do Russas/CE – **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017**, Processo Nº **0101082017** de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA**.

Portanto solicitamos manifestação dessa empresa, se a mesma possui o interesse em fornecer este equipamento nas mesmas condições descritas na referida ATA de Registro de Preços nº Nº **20170001**. E conforme tabela de quantitativos anexo.

Item na Ata	Material	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-A4 MONOGROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX MONOCROMÁTIA E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRAO, LASER OU LED, 47PPM, DUPLEX	01	300,00	300,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - A4 MONOGROMÁTICA (IMPRESSORA LED, 47PPM	01	210,00	210,00
				<b>Valor Total (R\$)</b> <b>6.120,00</b>

Informações sobre o solicitante:

**SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Junior

Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-Ceará

CEP62.011-060

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**  
**SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

007

OFICIO: 05/2017

RESPOSTA AO OFICIO Nº 842 - SEUMA

Fortaleza 28 de dezembro de 2017

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial PP-0131072017 da Prefeitura de Russas-CE.

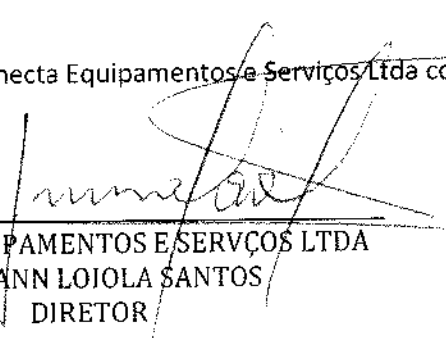
Presado Senhor

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente aceitar a SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE SOBRAL, realizar Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial PP-0131072017 da Prefeitura de Russas. As especificações e demais informações complementares constam no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant. Registrada	Quant. Solicitada	FRANQUIA	Valor Unitário	Valor Mensal
TIPO 1	Multifuncional - A4, monocromática Okidata ES4172LP	52	01	5.000	R\$ 300,00	R\$ 300,00
TIPO 2	Impressora - A4, monocromática, Okidata ES5112	30	01	3.000	R\$ 210,00	R\$ 210,00
VALOR MENSAL						R\$ 510,00
					VALOR ANUAL	R\$ 6.120,00

Desde já agradecemos a preferência em ter a Conecta Equipamentos e Serviços Ltda como parceira.

Atenciosamente,

  
CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
HERMANN LOIOLA SANTOS  
DIRETOR


A Senhora  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente

008

MAPA COMPARATIVO

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	TELECOPY	COPY MITA	TECNOVETTI	Valor médio Unitário	Valor médio anual
01	MULTIFUNCIONAL - A4, MONOCROMÁTICA LASER, 40ppm, DUPLEX.	1	R\$400,00	R\$400,00	R\$500,00	R\$433,33	R\$5.200,00
02	IMPRESSORA - A4, MONOCROMÁTICA, LASER, 35ppm, DUPLEX.	1	R\$240,00	R\$240,00	R\$300,00	R\$260,00	R\$3.120,00
<b>Valor Total Anual do Lote</b>							<b>R\$8.320,00</b>

Sobral, 20 de dezembro de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
 Zuila Sousa Múiz  
 Coordenadora Administrativa Financeira - COAF





TELECOPY

**A:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**  
**SETOR DE COMPRA**

**SEGUE ABAIXO ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, COM TECNOLOGIA LASER, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, FRANQUIA MÊS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS:**

Item	Descrição	Quant.	FRANQUIA	Valor
TIPO 1	Multifuncional - A4, monocromática, laser, 40ppm, duplex	1	5.000	R\$ 400,00
TIPO 2	Impressora - A4, monocromática, laser, 35ppm, duplex	1	3.000	R\$ 240,00
VALOR ANUAL			8.000	R\$ 7.680,00

Valor Mensal é de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Valor Anual é de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**  
**INTALAÇÃO: 05 DIAS UTEIS**

Fortaleza, 18 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

*Ana Maria Souza*  
Ana Maria Souza  
Consultora Comercial



À:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE URBANISMO

DE:  
EMPRESA: COPY MITA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 01.046.114 / 0001 - 35  
FONE FAX Nº: (85) 3105 8811  
DATA: 04/12//2017

SEGUE ABAIXO ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, COM TECNOLOGIA LASER, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS, DESCRIÇÃO, QTD, FRANQUIA MÊS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS:

**PREÇOS:**

Nº Item	DESCRIÇÃO	QTD	FRANQUIA MENSAL	VALOR MENSAL R\$
1	Multifuncional - A4, monocromática Okidata ES4172LP	01	5.000	R\$ 400,00
2	Impressora - A4, monocromática A4, Okidata ES5112	01	3.000	R\$ 240,00
	<b>TOTAL (02 EQUIPAMENTOS)</b> VALOR R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) FRANQUIA: 8.000 (OITO MIL PÁGINAS) P&B A4 EXCEDENTE: R\$ 0,08 (OITO CENTAVOS)			

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ESSA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO

Fortaleza, 04 de dezembro de 2017

Atenciosamente,

  
Bruno Fonseca  
Gerente Comercial

- Microcomputadores
- Máquinas de escrever
- Calculadoras
- Impressoras
- Copiadoras
- Duplicadores
- Fac símiles – Fax
- Projetores
- Assistência Técnica

# tecnovetti

Produtos e Serviços para Escritório Ltda

Fortaleza, 20 de dezembro de 2017.

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
 ATT: SETOR DE COMPRAS

Vimos pelo presente, colocar à sua disposição, proposta de preços de nossa linha de comercialização.

**Item: I - Equipamento: Multifuncional, laser, monocromática, 47ppm, duplex**

**Item: II - Equipamento: Impressoras, laser, monocromática, 37ppm, duplex**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	FRANQUIA	VR UNIT.	VR TOTAL
01	IMPRESSÕES / CÓPIAS EM IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4  <b>Equipamento: Multifuncional, laser, monocromática, 47ppm, duplex</b>	01	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
02	IMPRESSÕES / MONOCROMÁTICA A4  <b>Equipamento: Impressoras, laser, monocromática, 37ppm, duplex</b>	01	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
<b>TOTAL (OITOCENTOS REAIS)</b>					<b>R\$ 800,00</b>

VALOR MENSAL R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

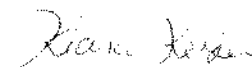
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Incluso assistência técnica e todos os suprimentos, com exceção do papel.

Entrega: 10 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Cordiaimente,



Kiara Kesia

Consultor Comercial

85 4011 2000

85 992162335

Distribuidor



Rua 24 de Maio, 1330 – Centro – CEP 60020-001 – Fortaleza – CE.

CNPJ: 07.530.025/0001-46

Fone: 4011 – 2000 - Site: www.tecnovetti.com.br - E-mail: tecnovetti@tecnovetti.com.br

.012



**EDITAL**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017 - SEMED**

**ÓRGÃO REQUISITANTE DO CERTAME:** Secretaria de Educação (SEMED).

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço Mensal.

**LOCAL DO PREGÃO:** Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas, situada à Rua Padre Raul Vieira, nº. 613, Centro, Russas, Ceará.

**DATA E HORA PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017 - SEMED, em 17 de Agosto de 2017 às 09:00 horas (horário local)**

**PREÂMBULO**

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Sr. FRANCISCO EUDVAN NOBRE, nomeado pela Portaria nº 420/2017, de 16 de Junho de 2017, e assessorado pelos servidores: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO (Equipe de Apoio) e OZIEL HOSANA SARAIVA (Equipe de Apoio) e SANDRA MARIA PIRES (Equipe de Apoio - Suplente), nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1. DO OBJETO**

**1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS**





TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

## 1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Minuta do Contrato
- ANEXO III - Ficha de Credenciamento
- ANEXO IV - Declaração de Habilitação
- ANEXO V - Declaração de Fatos Supervenientes
- ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos
- ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação
- ANEXO VIII - Modelo de Proposta
- ANEXO IX - Declaração de inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro De Preço

## 1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;
- 1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação";
- 1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 1.3.5. Lances Verbais entre os classificados;
- 1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 1.3.7. Recursos;
- 1.3.8. Adjudicação;
- 1.3.9. Homologação;
- 1.3.10. Contratação.

## 2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada nos referidos serviços objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

### 2.2 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- 2.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;
- 2.2.3 - Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;
- 2.2.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

014



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



2.2.5- Não poderá participar do certame pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **Anexo III** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

3.1.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3.1. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.1.3.2. Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.1.3.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração específica pública ou particular (COM NUMERAÇÃO DO CERTAME)**, esta última com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**contrato social ou documento equivalente**);

3.2.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.2.3. Cada licitante somente poderá credenciar 01 (um) representante legal na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente 01 (um) licitante.

3.2.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos nas cláusulas acima.

3.2.5. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

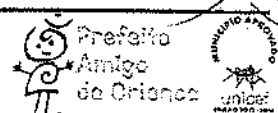
3.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou encaminhar à autoridade competente.

3.4. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

015



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS  
Av. Dom Lino, 831 – Centro – Russas – CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60  
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: cplrussas@outlook.com





### 3.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.5.1. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do **Anexo IV** do Edital.

3.5.2. Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, **Anexo VII** do Edital, se for o caso.

3.5.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa, **Anexo IX** do Edital.

**Parágrafo Primeiro:** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

**Parágrafo Segundo:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### 3.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.6.1. deste capítulo.

3.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

3.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

3.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);

3.6.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

016



I. Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:

- a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

II. Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
- b) Cópia da Declaração de Escrituração Digital- SPED;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

**Parágrafo Primeiro:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

**Parágrafo Segundo:** Só serão aceitas a documentação entregue das empresas participantes no ato do certame.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0131072017 - SEMED  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0131072017 - SEMED  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

.017







4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais, e, em 01 (uma) via em CD-Rom da proposta com timbre da empresa, sem travamento, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

4.3.1. indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

4.3.2 - O prazo de execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses, e deverá ter conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, contada da data da Assinatura do Contrato, Nota de Empenho;

4.3.3. - O preço deverá ser cotado por valor mensal/global para cada item, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.3.4 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas;

4.3.5 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, para a execução dos serviços.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

018



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



- 6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.
- 6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Russas que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - **PROPOSTA CONSOLIDADA**.
- 6.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o referido certame.
- 6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

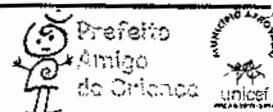
## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º2 - "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
- 7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo V deste Edital**.
- 7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo VI** deste Edital.
- 7.4-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 7.5-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS  
Av. Dom Lino, 831 - Centro - Russas - CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60  
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: eprussas@outlook.com





7.6-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Russas.

7.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de Russas, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

#### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Russas, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

.020





## B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b.1.1) A comprovação da boa Situação Financeira atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;  
AC - Ativo Circulante;  
ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo;  
PC - Passivo Circulante;  
PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo;

b.1.2) As empresas **Optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

b.1.2.1) Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS/2016) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.1.3) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.1.4) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.1.5) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.3) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.2" acima.

## C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) **CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ**;

1021



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



- c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;  
c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente de cada Município da empresa proponente;

c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

#### D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

d.1.1) O atestado apresentado terá que ser emitido com no máximo 01 (um) ano da data de recebimento dos envelopes deste certame.

d.2) Comprovar através de certificados e ou carta do fabricante do equipamento (com timbre), que, possui técnicos treinados para a manutenção e concerto dos equipamentos da Marca das multifuncionais e impressoras ofertadas.

d.3) Comprovar que em seu quadro funcional tem um mínimo de 02 (dois) técnicos capacitados a prestar serviços em copiadoras e impressoras, dentre estes, ao menos um responsável técnico devidamente registrado no CREA, ao qual será comprovado através do Registro e Quitação do mesmo no devido conselho.

d.3.1) A comprovação do item acima, sendo na qualidade de sócio, por meio do contrato social; na qualidade de empregado, por cópia da carteira de trabalho; ou na qualidade de profissional contratado, por meio de contrato de prestação de serviço.



## E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

e.2) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais-CND, emitida pela Prefeitura Municipal de Russas.

e.3) Certidão Negativa atestando que o proprietário e/ou os sócios das empresas proponentes, possuem bons antecedentes emitido pela Polícia Federal.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, não será admitido em hipótese alguma documento com autenticação na forma eletrônica.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.

8.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Russas, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com sede à Rua Padre Raul Vieira, nº. 613, Centro, Russas, Ceará.

8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, constante do Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a SECRETARIA REQUISITANTE, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

9.3 - Não será permitido o uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativo ao certame.

9.4 - não será aceito lances inferiores a **R\$ 100,00 (cem reais)**, do valor do lance anterior.

### SOBRE OS SERVIÇOS:

9.5 - Nos serviços de locação dos equipamentos devem estar incluso fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos equipamentos (serviços técnicos, peças originais do fabricante do

.023





produto ofertado; Cartuchos de toner novos, não reciclados, reutilizados ou recarregados), apenas o papel será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Russas.

9.6 - O Fornecedor fica obrigado a manter nas dependências da Prefeitura Municipal de Russas, estoque mínimo de 01 cartucho extra por equipamento (além do cartucho em uso nos equipamentos) afim de, evitar paralização dos serviços.

#### **DETALHAMENTO EXTRA:**

9.7 - Locar equipamentos novos, nunca usados e em linha de fabricação;

9.8 - Uso de material original (evitando possíveis problemas de qualidade e defeitos);

9.9 - Para garantir a qualidade dos serviços a serem prestadas, a secretária requisitante, receberá 01 (um) equipamento de cada modelo solicitado com o software integrado para demonstração, a fim de atestar que os mesmos atendam todas as exigências desse Edital, antes da assinatura do contrato.

9.10 - Caso o Licitante ganhador não apresentar os produtos e ou software exigidos pelo o Edital, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação, o mesmo será considerado desclassificado.

#### **10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.

10.2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.

10.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo X deste edital.

10.3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

#### **11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

11.1. A Prefeitura Municipal de Russas, através da Secretaria de Educação e Desporto Escolar ao qual será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **(Anexo X)** será assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Pregoeiro do Município e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

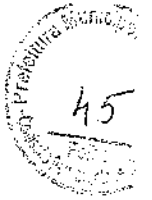
11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as

024



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

11.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no (Anexo I) - do Termo de Referência deste edital.

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.

11.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

11.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

11.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

11.11. A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

11.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

11.13. A Prefeitura Municipal de Russas, através da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

11.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Município.

11.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no (Anexo X) - Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.18. As quantidades previstas no (Anexo I) - Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Secretaria, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

11.19. O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Secretaria detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/ Serviços e de





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.20. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Para garantir a qualidade dos serviços a serem prestadas, a secretaria requisitante, receberá 01 (um) equipamento de cada modelo solicitado com o software integrado para demonstração, **antes da assinatura do contrato**, a fim de atestar que os mesmos atendam todas as exigências desse Edital, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: Caso o Licitante ganhador não apresentar os produtos e ou software exigidos pelo o Edital, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação, o mesmo será considerado desclassificado.

## 12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13- DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Russas, a ser informada da lavratura do contrato.

## 14- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

## 15- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

026

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5 - Não será permitida a subcontratação de nenhum serviço e em nenhuma hipótese para o objeto deste contrato.

#### **16- DA FORMA DO PAGAMENTO**

16.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas à execução dos serviços, pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

16.3- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

16.3- O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

#### **17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

17.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

18.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

18.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

18.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de RUSSAS solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

18.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

18.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

18.8- Responder perante a Prefeitura Municipal de RUSSAS, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



18.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

18.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de RUSSAS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de RUSSAS;

18.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

18.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

18.13 - A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento do parque de equipamentos instalados, que possibilite acompanhamento em tempo real das seguintes situações mínimas:

1. Relatório de contadores físicos dos equipamentos;
2. Relatório de status / níveis de suprimentos em tempo real;
3. Relatório informando as trocas de peças e suprimentos ocorridos por período e ou equipamento. (o sistema deverá identificar de forma automática as substituições de toner nos equipamentos);
4. Possibilidade de Abertura de chamados técnicos diretamente através do software;
5. Gráficos de equipamentos, erros mais comuns;
6. Possibilidade de geolocalização dos equipamentos instalados no sistema;
7. Monitorar remotamente os dispositivos de impressão (Impressoras e multifuncionais), informando a sua área de assistência técnica (E-mail, Painel de Monitoramento, SMS, etc), sobre eventos, solicitações de suprimentos e peças, e também sobre informações de incidentes técnicos ocorridos nos equipamentos, com o objetivo de otimizar a qualidade na prestação de serviços, promovendo um atendimento proativo e minimizando índices de paradas técnicas efetivas dos dispositivos.
8. Disparar um aviso quando o percentual de vida útil atinge um nível pré-configurado. Detectar excessos de defeitos em equipamento.
9. Possibilidade de detectar excessos de encravamentos/atolamentos de papel em um equipamento.

## 19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junta à



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Russas.

## 20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura de Russas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de Russas.

## 21- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1. A Prefeitura Municipal de Russas poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Russas, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

21.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

21.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## 22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

22.1.1. adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.5. Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas.

22.6. Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA), em conformidade com o provimento nº 08/2014 do Tribunal de Justiça do estado do Ceará.

22.7. Cópias do Edital e anexos serão fornecidas na sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente desta Prefeitura, ou através do site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

030



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



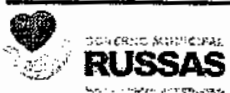
**23 - DO FORO**

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

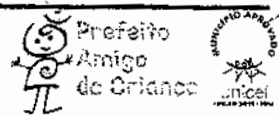
Russas-CE, 02 de Agosto de 2017.

Francisco Eudvan Nobre  
Pregoeiro Oficial  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

031



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
Av. Dom Lino, 831 - Centro - Russas - CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60  
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: cplrussas@outlook.com





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS, EXCETO PAPEL.

### **JUSTIFICATIVA:**

Os serviços de locação supracitados são de essencial importância para as atividades pedagógicas e administrativas tais como confecção de provas e documentos, digitalização de papéis e tantas outras demandas necessárias para cumprir sua finalidade institucional que é promover ensino com qualidade.

Tendo em vista que o atual contrato de locação de máquinas copadoras e outros terá seu vencimento em poucos dias, faz-se necessária nova contratação, para continuidade dos serviços.

O contrato de locação das máquinas copadora multifuncionais, impressoras e duplicador, todas de 1º uso, nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência, representa economia, permite superação de problemas operacionais e oferece maior flexibilidade de desempenho, além da oferta de equipamentos que progressivamente são incorporadas inovações tecnológicas a custos mais reduzidos.

### **DOS PROCEDIMENTOS GERAIS E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

### **SOBRE OS SERVIÇOS:**

Nos serviços de locação dos equipamentos devem estar incluso fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos equipamentos (serviços técnicos, peças originais do fabricante do produto ofertado; Cartuchos de toner novos, não reciclados, reutilizados ou recarregados), apenas o papel será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Russas.

O Fornecedor fica obrigado a manter nas dependências da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, estoque mínimo de 01 cartucho extra por equipamento (além do cartucho em uso nos equipamentos) afim de, evitar paralização dos serviços.

### **DETALHAMENTO EXTRA:**

Locar equipamentos novos, nunca usados e em linha de fabricação;

Uso de material original (evitando possíveis problemas de qualidade e defeitos);

032



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



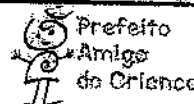
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS (\*)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS	UND	QTE. MÁQUINAS
01.	<p>Locação de Multifuncional Monocromática (Impressora, Copiadora, fax Monocromática, e Digitalização Colorida Padrão) laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mínimo 45 páginas impressas por minuto em tamanho A4;</li> <li>• Velocidade de 1 impressão em menos de 6 seg.</li> <li>• Memória padrão de no mínimo 3 GB;</li> <li>• Processador mínimo de 667 MHz</li> <li>• Cópias contínuas de 01 a 99</li> <li>• Duplex Automático (frente e verso);</li> <li>• Bandeja de papel padrão para 250 folhas e bandeja multiuso para 50 folhas;</li> <li>• Processador de documentos com frente e verso automático padrão para 50 folhas originais</li> <li>• Ampliação e Redução de 25 e 400%;</li> <li>• Impressão segura;</li> <li>• Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi;</li> <li>• Compatibilidade com o SO Windows XP / Vista / 7 / 8 / Server 2003 e 2008;</li> <li>• Compatibilidade com o SO Mac e com o Mac OS 10.x ou Superior;</li> <li>• Interfaces Gigabit Padrão 10/100 / 1000 Base TX, USB 2.0 de Alta</li> <li>• Velocidade, Interface Host USB;</li> <li>• Scâner com função OCR E PDF pesquisável</li> <li>• Capacidade Mínima do cartucho de toner : 12.000 impressões com 5% de área de cobertura;</li> <li>• Capacidade Mensal Mínima do Equipamento para 100.000 páginas por mês;</li> </ul> <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTOS: 5.000 PÁGINAS).</p>	MÊS	52
02.	<p>Locação de impressoras laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Velocidade mínima de 45 ppm;</li> <li>• Primeira Impressão: até 5 segundos</li> <li>• Resolução: Alta 1.200 (1.200 dpi x 1.200 dpi)</li> <li>• Memória: Padrão: 3 GB</li> <li>• Impressão frente e verso: Padrão Automática</li> <li>• Funcionamento Mensal Máximo: 120.000 Páginas por Mês.</li> <li>• Processador Padrão: 667 MHz</li> <li>• Fontes de Papel Padrão: Bandeja mínima: 530 Folhas</li> <li>• Bandeja Multiuso para 100 Folhas</li> </ul> <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTOS: 3.000 PÁGINAS).</p>	MÊS	30
03.	<p>Locação de Multifuncional laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Configuração: Impressora multifuncional preto e branco: cópia padrão, impressão, digitalização colorida;</li> <li>• Velocidade mínima de :A4: 40 ppm ;</li> <li>• Painel touch de 7"</li> <li>• Resolução: 600 x 600 dpi, 1800 x 600 (Modo rápido 1200), 300 x 300 dpi, 1200 x 1200 (Modo Fine);</li> <li>• Memória (Padrão) 1GB de RAM;</li> <li>• Fontes de papel padrão Bandeja de papel padrão para 500 folhas e bandeja multiuso para 100 folhas;</li> <li>• Capacidade de papel Padrão: 600 folhas;</li> <li>• Processador de documentos com reversão automática padrão / 50 folhas (A4/Carta);</li> <li>• Velocidade de digitalização 35 ipm;</li> <li>• Modos Duplex (Frente e Verso) Automático;</li> <li>• 100 códigos de departamento</li> <li>• Ampliação/Zoom: Tamanho completo, 7 taxas predefinidas de redução, 5 de ampliação, 1% de aumento entre 25 e 400%;</li> <li>• Caixa de Documentos: Caixa de trabalho para impressão privada baseada em RAM, caixa de memória removível para imprimir e/digitalizar para</li> </ul>	MÊS	05

033



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS  
Av. Dom Lino, 831 - Centro - Russas - CE. CNPJ: 07.335.446/0001-60  
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: cplrussas@outlook.com





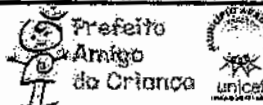


ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



	<p>USB;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatibilidade com o SO Windows: Windows XP / 2003 / Vista / 2008 / 7;</li> <li>• Compatibilidade com o SO Mac: Mac OS 10.x;</li> <li>• Compatibilidade com o SO UNIX: SO Sun 4.1.x; Solaris 2.x; AIX; HP-UX (LPR);</li> <li>• Interfaces Padrão: 10/100/1000 BaseTX padrão, USB 2.0 de alta velocidade, Interface Host USB (pen driver);</li> <li>• Impressora de rede e protocolos suportados: TCP /IP, IPX/SPX, AppleTalk, NetBEUI, IPsec, HTTPS, LDAP em SSL, SNMPv3, compatível com IPv3 e IPv6;</li> <li>• Tipo de digitalização: Scanner em cores e preto e branco;</li> <li>• Resoluções de digitalização: 200, 300, 400, 600, 200x100, 200x400 dpi;</li> <li>• Velocidade de digitalização Mono: 300/200 dpi - 35 ipm;</li> <li>• Formatos de arquivos: TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A</li> <li>• Conectividade e protocolos suportados: 10/100/1000 BaseTX / TCP/IP; USB 2.0 de alta velocidade</li> <li>• Funções de digitalização: Digitalização para PC, Digitalização para e-mail, Digitalização para FTP, Digitalização para USB.</li> <li>• Suporta impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB;</li> <li>• Tipos de arquivos suportados: Impressão: PDF, TIFF, XPS e Digitalização: PDF, JPEG, TIFF, XPS, PDF/A (PDF compacto);</li> <li>• Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra)&gt;software de correção de prova( software para impressão de gabaritos de prova e correção das mesmas , gerando relatórios com notas dos alunos , histograma, questões mais acertadas e erradas , o sistema deverá funcionar instalado na própria multifuncional , sem auxílio de computadores , gerar arquivo destes dados com extensão CSV,XLS,PDF;</li> <li>• Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software para criação de workflow e gestão de documentos digitalizados ,automação no painel com indicadores de fluxos de guarda de documentos;</li> <li>• Solução embarcada no equipamento ( sem custo extra) : software com capacidade de acesso a contas de guarda de arquivos nas nuvens diretamente através do painel da multifuncional , contas como evernote, google drive.</li> </ul> <p><b>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTOS: 40.000 PÁGINAS)</b></p>		
04.	<p>Locação de máquina multifuncionais color , laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Configuração impressora multifuncional colorida de 20/20 PPM com impressão padrão em rede, cópia e digitalização. A3/A4</li> <li>• Processador de documentos padrão, duplex e capacidade para 100 folhas de papel</li> <li>• Velocidade mínima de scanner : 40ipm</li> <li>• Tempo para a Primeira Impressão : até 11 segundos (monocromática), até 14 segundos (colorida);</li> <li>• Visor do Painel de Controle Tela sensível ao toque de 4,3 polegadas;</li> <li>• Resolução Impressão/Cópia: 600 x 600 dpi;</li> <li>• Digitalização: 600 x 600 dpi.</li> <li>• Memória Padrão 1,5 GB RAM;</li> <li>• Duplex Padrão (frente e verso automático);</li> <li>• Volume Mensal Máximo 100.000 páginas;</li> <li>• Bandeja de Papel Padrão para 500 Folhas A3</li> <li>• Bandeja Multiuso para 100 Folhas (MPT) Fontes de Papel Opcionais;</li> <li>• Tipo de Digitalização Colorido e Preto e Branco;</li> <li>• Conectividade / Protocolos Suportados 10/100/1000 BaseTX / TCP/IP</li> <li>• Funções de Digitalização para e-Mail, Digitalização para Pasta (SMB), Digitalização para FTP, Digitalização para USB;</li> <li>• Recursos de Digitalização Duplex, Digitalização Contínua, Separação de arquivo, Digitalização de tamanhos variados, Seleção de cor, Entrada de nome de arquivo, Aviso de Término de Trabalho.</li> <li>• Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra)&gt;software de correção de prova( software para impressão de gabaritos de prova e</li> </ul>	MÊS	08

034





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS

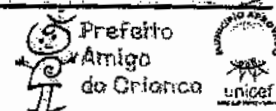


	<p>correção das mesmas , gerando relatórios com notas dos alunos ,histograma,questões mais acertadas e erradas , o sistema deverá funcionar instalado na própria multifuncional , sem auxílio de computadores , gerar arquivo destes dados com extensão CSV,XLS,PDF;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software para criação de workflow e gestão de documentos digitalizados ,automação do painel com indicativos de fluxos de guarda de documentos;</li> <li>• Solução embarcada no equipamento (sem custo extra) : software com capacidade de acesso a contas de guarda de arquivos nas nuvens diretamente através do painel da multifuncional , contas como evernote, google drive.</li> </ul> <p>(1.500 PÁGINAS COLOR A4 e 5.000 páginas pretas e brancas A4)</p>		
05.	<p>Locação de máquina multifuncional A3, laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Velocidade mínima de : 55 ppm carta/A4</li> <li>• Primeira impressão: Cópia: Até 3,5 segundos impressão: até 4,5 segundos</li> <li>• Visor: Painel colorido sensível ao toque de 9 polegadas.</li> <li>• Resolução/profundidade de Bit: 1.200 x 1.200 dpi, 600 x 600 dpi; 9600 dpi x 600 dpi; 8 bit de profundidade Memória/ unidade de disco rígido: 2GB RAM/</li> <li>• HD 30 GB disco rígido padrão</li> <li>• Impressão frente e verso Mensal</li> <li>• Fontes de papel padrão: 02 Bandejas para:500 folhas cada; bandeja multiuso de 150 folhas (MPT); seleção/comutação automática</li> <li>• Gramatura: Bandejas/bandeja multiuso (MPT): 52 - 300 g/m2;</li> <li>• Tipo de digitalização: Scanner colorido e em preto e branco</li> <li>• Velocidade de digitalização 75 ipm;</li> <li>• Formato dos arquivos: TIFF (compressão MMR), PDF (compressão MMR), PDF (alta compressão), OpenXPS, XPS, JPEG Extensão PDF: Opção de PDF pesquisável (OCR)</li> <li>• Conectividade/protocolos compatíveis: 10/100/1000BaseTX, TCP/IP, USB 2.0 de alta velocidade</li> <li>• Funções de digitalização: Digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização para FTP sobre SSL, digitalização para USB;</li> <li>• Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software de correção de prova( software para impressão de gabaritos de prova e correção das mesmas , gerando relatórios com notas dos alunos ,histograma das,questões mais acertadas e erradas , o sistema deverá funcionar instalado na própria multifuncional , sem auxílio de computadores , gerar arquivo destes dados com extensão CSV,XLS,PDF;</li> <li>• Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software para criação de workflow e gestão de documentos digitalizados ,automação no painel com indicativos de fluxos de guarda de documentos;</li> <li>• Solução embarcada no equipamento ( sem custo extra) : software com capacidade de acesso a contas de guarda de arquivos nas nuvens diretamente através do painel da multifuncional , contas como evernote, google drive.</li> </ul> <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTO 100.000 PÁGINAS A4)</p>	MÊS	01
06.	<p>Locação de duplicador digital, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Velocidade mínima de 90 ppm</li> <li>• Alimentação de papel de no mínimo 500 folhas A4</li> <li>• Incluso na locação tinta e master, exceto papel</li> </ul> <p>(FRANQUIA MENSAL DO EQUIPAMENTO 200.000 PÁGINAS A4)</p>	MÊS	01

(\* ) O VALOR DA FRANQUIA EXTRA PELO EXCESSO DE COPIAS POR EQUIPAMENTO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA (VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO/QUANTIDADE DA FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTO = VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS  
Av. Dom Lino, 831 - Centro - Russas - CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60  
Fone: (88) 3411-8414 - Email: cprussas@outlook.com



035



### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários a regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Não será permitida a subcontratação de nenhum serviço e em nenhuma hipótese para o objeto deste contrato.

### DA FORMA DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas à execução dos serviços, pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;  
Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de RUSSAS solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Responder perante a Prefeitura Municipal de RUSSAS, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

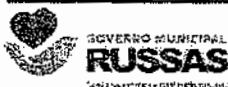
Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emblemas, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de RUSSAS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de RUSSAS;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

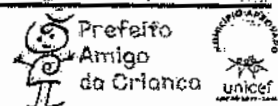
Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento do parque de equipamentos instalados, que possibilite acompanhamento em tempo real das seguintes situações mínimas:

037



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS  
Av. Dom Lito, 831 - Centro - Russas - CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60  
Fone: (88) 3414-8414 - E-mail: oplRussas@outlook.com





1. Relatório de contadores físicos dos equipamentos;
2. Relatório de status / níveis de suprimentos em tempo real;
3. Relatório informando as trocas de peças e suprimentos ocorridos por período e ou equipamento. (o sistema deverá identificar de forma automática as substituições de toner nos equipamentos);
4. Possibilidade de Abertura de chamados técnicos diretamente através do software;
5. Gráficos de equipamentos, erros mais comuns;
6. Possibilidade de geolocalização dos equipamentos instalados no sistema;
7. Monitorar remotamente os dispositivos de impressão (impressoras e multifuncionais), informando a sua área de assistência técnica (E-mail, Painel de Monitoramento, SMS, etc), sobre eventos, solicitações de suprimentos e peças, e também sobre informações de incidentes técnicos ocorridos nos equipamentos, com o objetivo de otimizar a qualidade na prestação de serviços, promovendo um atendimento proativo e minimizando índices de paradas técnicas efetivas dos dispositivos.
8. Disparar um aviso quando o percentual de vida útil atinge um nível pré-configurado. Detectar excessos de defeitos em equipamento.
9. Possibilidade de detectar excessos de encravamentos/atolamentos de papel em um equipamento.

#### DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Russas, a ser informada da lavratura do contrato.

#### DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

#### DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

A Prefeitura Municipal de Russas poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Russas, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

  
Antônio Marcos Araújo Ferreira  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS





## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_  
E DO OUTRO LADO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A  
SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Dom Lino, nº. 831, Centro, Russas, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o valor unitário por cópia excedente será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito as incidências tributárias normais, distribuídos da seguinte forma. (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).



#### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; elemento de despesas: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignados no Orçamento de 20\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 - Não será permitida a subcontratação de nenhum serviço em nenhuma hipótese para o objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

##### DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas à execução dos serviços, pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

041





8.2- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.3- O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

#### **DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

8.4. - Nos serviços de locação dos equipamentos devem estar incluso fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos equipamentos (serviços técnicos, peças originais do fabricante do produto ofertado; Cartuchos de toner novos, não reciclados, reutilizados ou recarregados), apenas o papel será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Russas.

8.5 - O Fornecedor fica obrigado a manter nas dependências da Prefeitura Municipal de Russas, estoque mínimo de 01 cartucho extra por equipamento (além do cartucho em uso nos equipamentos) afim de, evitar paralização dos serviços.

8.6 - Locar equipamentos novos, nunca usados e em linha de fabricação;

8.7 - Uso de material original (evitando possíveis problemas de qualidade e defeitos);

8.8 - Para garantir a qualidade dos serviços a serem prestadas, a secretaria requisitante, receberá 01 (um) equipamento de cada modelo solicitado com o software integrado para demonstração, a fim de atestar que os mesmos atendam todas as exigências desse Edital, antes da assinatura do contrato.

8.9 - Caso o Licitante ganhador não apresentar os produtos e ou software exigidos pelo o Edital, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação, o mesmo será considerado desclassificado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de RUSSAS solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

10.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

042



10.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8-Responder perante a Prefeitura Municipal de RUSSAS, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de RUSSAS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de RUSSAS;

10.11-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.12-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.13 - A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento do parque de equipamentos instalados, que possibilite acompanhamento em tempo real das seguintes situações mínimas:

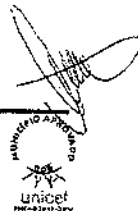
1. Relatório de contadores físicos dos equipamentos;
2. Relatório de status / níveis de suprimentos em tempo real;
3. Relatório informando as trocas de peças e suprimentos ocorridos por período e ou equipamento. (o sistema deverá identificar de forma automática as substituições de toner nos equipamentos);
4. Possibilidade de Abertura de chamados técnicos diretamente através do software;
5. Gráficos de equipamentos, erros mais comuns;
6. Possibilidade de geolocalização dos equipamentos instalados no sistema;
7. Monitorar remotamente os dispositivos de impressão (impressoras e multifuncionais), informando a sua área de assistência técnica (E-mail, Painel de Monitoramento, SMS, etc), sobre eventos, solicitações de suprimentos e peças, e também sobre informações de incidentes técnicos ocorridos nos equipamentos, com o objetivo de otimizar a qualidade na prestação de serviços, promovendo um atendimento proativo e minimizando índices de paradas técnicas efetivas dos dispositivos.
8. Disparar um aviso quando o percentual de vida útil atinge um nível pré-configurado. Detectar excessos de defeitos em equipamento.
9. Possibilidade de detectar excessos de encravamentos/atolamentos de papel em um equipamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:

043





- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Russas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Russas poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Russas, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

.044



12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Russas (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Russas  
**CONTRATANTE**

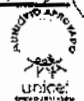
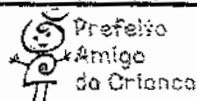
\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

045





**ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE			
NOME DE FANTASIA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			Nº
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
FONE/FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:			
DADOS CREDENCIADO:			
RG Nº:			
CPF Nº:			

046



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_ que não  
possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que  
maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

1049





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM RÉGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.


**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS	QTE. MÁQUINAS	QTE. MESES	VL. MENSAL UNITÁRIO POR MÁQUINA	VL. GLOBAL
01.	<p>Locação de Multifuncional Monocromática (Impressora, Copiadora, fax Monocromática, e Digitalização Colorida Padrão) laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mínimo 45 páginas impressas por minuto em tamanho A4;</li> <li>• Velocidade de 1 impressão em menos de 6 seg.</li> <li>• Memória padrão de no mínimo 3 GB;</li> <li>• Processador mínimo de 667 MHz</li> <li>• Cópias contínuas de 01 a 99</li> <li>• Duplex Automático (frente e verso);</li> <li>• Bandeja de papel padrão para 250 folhas e bandeja multiuso para 50 folhas;</li> <li>• Processador de documentos com frente e verso automático padrão para 50 folhas originais</li> <li>• Ampliação e Redução de 25 e 400%;</li> <li>• Impressão segura;</li> <li>• Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi;</li> <li>• Compatibilidade com o SO Windows XP / Vista / 7/ 8/ Server 2003 e 2008;</li> <li>• Compatibilidade com o SO Mac e com o Mac SO 10.x ou Superior;</li> <li>• Interfaces Gigabit Padrão 10/100 / 1000 Base TX, USB 2.0 de Alta</li> <li>• Velocidade, Interface Host USB;</li> <li>• Scanner com função OCR E PDF pesquisável</li> <li>• Capacidade Mínima do cartucho de toner : 12.000 impressões com 5% de área de cobertura;</li> <li>• Capacidade Mensal Mínima do Equipamento para 100.000 páginas por mês;</li> </ul> <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTOS: 5.000 PÁGINAS).</p>	52	12		
02.	<p>Locação de Impressoras laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Velocidade mínima de 45 ppm;</li> <li>• Primeira Impressão: até 5 segundos</li> </ul>	30	12		



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução: Alta 1.200 (1.200 dpi x 1.200 dpi)</li> <li>• Memória: Padrão: 3 GB</li> <li>• Impressão frente e verso: Padrão Automática</li> <li>• Funcionamento Mensal Máximo: 120.000 Páginas por Mês</li> <li>• Processador Padrão: 667 MHz</li> <li>• Fontes de Papel Padrão: Bandeja mínimo 530 Folhas</li> <li>• Bandeja Multiuso para 100 Folhas</li> </ul> <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTOS: 3.000 PÁGINAS).</p>				
03.	<p>Locação de Multifuncional laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Configuração: Impressora multifuncional preto e branco: cópia padrão, impressão, digitalização colorida;</li> <li>• Velocidade mínima de : A4: 40 ppm ;</li> <li>• Painel touch de 7"</li> <li>• Resolução: 600 x 600 dpi, 1800 x 600 (Modo rápido 1200), 300 x 300 dpi, 1200 x 1200 (Modo Ffine);</li> <li>• Memória (Padrão) 1GB de RAM;</li> <li>• Fontes de papel padrão Bandeja de papel padrão para 500 folhas e bandeja multiuso para 100 folhas;</li> <li>• Capacidade de papel Padrão: 600 folhas;</li> <li>• Processador de documentos com reversão automática padrão / 50 folhas (A4/Carta);</li> <li>• Velocidade de digitalização 35 ipm;</li> <li>• Modos Duplex (Frente e Verso) Automático;</li> <li>• 100 códigos de departamento</li> <li>• Ampliação/Zoom: Tamanho completo, 7 taxas predefinidas de redução, 5 de ampliação, 1% de aumento entre 25 e 400%;</li> <li>• Caixa de Documentos: Caixa de trabalho para impressão privada baseada em RAM, caixa de memória removível para imprimir de/digitalizar para USB;</li> <li>• Compatibilidade com o SO Windows: Windows XP / 2003 / Vista / 2008 / 7;</li> <li>• Compatibilidade com o SO Mac: Mac SO 10.x;</li> <li>• Compatibilidade com o SO UNIX: SO Sun 4.1.x; Solaris 2.x; AIX; HP-UX (LPR);</li> <li>• Interfaces Padrão: 10/100/1000 BaseTX padrão, USB 2.0 de alta velocidade, Interface Host USB (pen driver);</li> <li>• Impressora de rede e protocolos suportados: TCP /IP, IPX/SPX, AppleTalk, NetBEUI, IPsec, HTTPS, LDAP em SSL, SNMPv3, compatível com IPv3 e IPv6;</li> <li>• Tipo de digitalização: Scanner em cores e preto e branco;</li> <li>• Resoluções de digitalização: 200, 300, 400, 600, 200x100, 200x400 dpi;</li> <li>• Velocidade de digitalização Mono: 300/200 dpi - 35 ipm ;</li> <li>• Formatos de arquivos: TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A</li> <li>• Conectividade e protocolos suportados: 10/100/1000 BaseTX / TCP/IP; USB 2.0 de alta velocidade</li> </ul>	05	12		



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS




	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Funções de digitalização: Digitalização para PC, Digitalização para e-mail, Digitalização para FTP, Digitalização para USB.</li> <li>• Suporta impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB;</li> <li>• Tipos de arquivos suportados: Impressão: PDF, TIFF, XPS e Digitalização: PDF, JPEG, TIFF, XPS, PDF/A (PDF compacto);</li> <li>• Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) &gt; software de correção de prova (software para impressão de gabaritos de prova e correção das mesmas, gerando relatórios com notas dos alunos, histograma, questões mais acertadas e erradas, o sistema deverá funcionar instalado na própria multifuncional, sem auxílio de computadores, gerar arquivo destes dados com extensão CSV, XLS, PDF;</li> <li>• Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software para criação de workflow e gestão de documentos digitalizados, automação no painel com indicativos de fluxos de guarda de documentos;</li> <li>• Solução embarcada no equipamento (sem custo extra): software com capacidade de acesso a contas de guarda de arquivos nas nuvens diretamente através do painel da multifuncional, contas como evernote, google drive.</li> </ul> <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTOS: 40.000 PÁGINAS)</p>				
04.	<p>Locação de máquina multifuncionais color, laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Configuração impressora multifuncional colorida de 20/20 PPM com impressão padrão em rede, cópia e digitalização. A3/A4</li> <li>• Processador de documentos padrão, duplex e capacidade para 100 folhas de papel</li> <li>• Velocidade mínima de scanner : 40ipm</li> <li>• Tempo para a Primeira Impressão : até 11 segundos (monocromática), até 14 segundos (colorida);</li> <li>• Visor do Painel de Controle Tela sensível ao toque de 4,3 polegadas;</li> <li>• Resolução Impressão/Cópia: 600 x 600 dpi;</li> <li>• Digitalização: 600 x 600 dpi</li> <li>• Memória Padrão 1,5 GB RAM;</li> <li>• Duplex Padrão (frente e verso automático);</li> <li>• Volume Mensal Máximo 100.000 páginas;</li> <li>• Bandeja de Papel Padrão para 500 Folhas A3</li> <li>• Bandeja Multiuso para 100 Folhas (MPT) Fontes de Papel Opcionais;</li> <li>• Tipo de Digitalização Colorido e Preto e Branco;</li> <li>• Conectividade / Protocolos Suportados 10/100/1000 BaseTX / TCP/IP</li> <li>• Funções de Digitalização para e-Mail, Digitalização para Pasta (SMB), Digitalização para FTP, Digitalização para USB;</li> <li>• Recursos de Digitalização Duplex, Digitalização Contínua, Separação de arquivo, Digitalização de tamanhos variados, Seleção de cor, Entrada de nome de arquivo, Aviso de Término de Trabalho.</li> <li>• Solução embarcada no multifuncional (sem custo</li> </ul>	08	12		



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



	<p>extra)&gt;software de correção de prova( software para impressão de gabaritos de prova e correção das mesmas , gerando relatórios com notas dos alunos ,histograma,questões mais acertadas e erradas , o sistema deverá funcionar instalado na própria multifuncional , sem auxílio de computadores , gerar arquivo destes dados com extensão CSV,XLS,PDF;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software para criação de workflow e gestão de documentos digitalizados ,automação no painel com indicativos de fluxos de guarda de documentos;</li> <li>• Solução embarcada no equipamento (sem custo extra) : software com capacidade de acesso a contas de guarda de arquivos nas nuvens diretamente através do painel da multifuncional , contas como evernote, google drive.</li> </ul> <p>(1.500 PÁGINAS COLOR A4 e 5.000 páginas pretas e brancas A4)</p>				
05.	<p>Locação de máquina multifuncional A3, laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Velocidade mínima de : 55 ppm carta/A4</li> <li>• Primeira impressão: Cópia: Até 3,5 segundos impressão: até 4,5 segundos</li> <li>• Visor: Painel colorido sensível ao toque de 9 polegadas.</li> <li>• Resolução/profundidade de Bit: 1.200 x 1.200 dpi, 600 x 600 dpi; 9600 dpi x 600 dpi; 8 bit de profundidade Memória/unidade de disco rígido: 2GB RAM/</li> <li>• HD 30 GB disco rígido padrão</li> <li>• Impressão frente e verso Mensal</li> <li>• Fontes de papel padrão: 02 Bandejas para 500 folhas cada; bandeja multiuso de 150 folhas (MPT); seleção/comutação automática</li> <li>• Gramatura: Bandejas/bandeja multiuso (MPT): 52 - 300 g/m2;</li> <li>• Tipo de digitalização: Scanner colorido e em preto e branco</li> <li>• Velocidade de digitalização 75 ipm;</li> <li>• Formato dos arquivos: TIFF (compressão MMR), PDF (compressão MMR), PDF (alta compressão), OpenXPS, XPS, JPEG Extensão PDF: Opção de PDF pesquisável (OCR)</li> <li>• Conectividade/protocolos compatíveis: 10/100/1000BaseTX, TCP/IP, USB 2.0 de alta velocidade</li> <li>• Funções de digitalização: Digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização para FTP sobre SSL, digitalização para USB;</li> <li>• Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software de correção de prova( software para impressão de gabaritos de prova e correção das mesmas , gerando relatórios com notas dos alunos ,histograma das,questões mais acertadas e erradas , o sistema deverá funcionar instalado na própria multifuncional , sem auxílio de computadores , gerar arquivo destes dados com extensão CSV,XLS,PDF;</li> <li>• Solução embarcada no multifuncional (sem custo</li> </ul>	01	12		



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



	<p>extra) software para criação de workflow e gestão de documentos digitalizados ,automação no painel com indicativos de fluxos de guarda de documentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Solução embarcada no equipamento ( sem custo extra) : software com capacidade de acesso a contas de guarda de arquivos nas nuvens diretamente através do painel da multifuncional , contas como evernote, google drive.</li> </ul> <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTO 100.000 PÁGINAS A4)</p>				
06.	<p>Locação de duplicador digital, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Velocidade mínima de 90 ppm</li> <li>Alimentação de papel de no mínimo 500 folhas A4</li> <li>Incluso na locação tinta e master, exceto papel</li> </ul> <p>(FRANQUIA MENSAL DO EQUIPAMENTO 200.000 PÁGINAS A4)</p>	01	12		

**Proponente:**

**CNPJ nº:**

**Valor Mensal da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Dados bancários: (PREFERENCIALMENTE BRADESCO)**

**Prazo de Execução: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.**

**Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.**

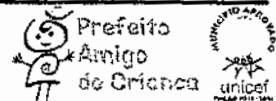
Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)

055



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
Av. Dom Lino, 831 – Centro – Russas – CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60  
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: cpirussas@outlook.com





**ANEXO IX (\*)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O  
MUNICÍPIO DE RUSSAS.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma  
natureza**, com a Prefeitura Municipal de Russas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



## ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, na sede Da Secretaria de Finanças, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo da Secretaria de Finanças em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ que vai assinada pelo Ordenador de Despesa, Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº \_\_\_\_\_ e nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e no Decreto Federal 7.903/2013, bem como, nas Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL contratação** para \_\_\_\_\_, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão Presencial acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. Do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666. de 1993.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria de Educação e Desporto Escolar o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

057





**Parágrafo Primeiro** - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Parágrafo Segundo**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro** - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

**Parágrafo Segundo** - Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

**Parágrafo Terceiro** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Russas sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação
- k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período



oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições/serviços dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Gestora do Contrato e os participantes/interessados (fornecedores).

**Parágrafo Primeiro** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Parágrafo Segundo** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias, nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Russas, a partir da emissão da solicitação.

Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.



O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Gestora do Contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Russas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Russas, a ser informada da lavratura do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Russas, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SIGNATÁRIOS

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

060



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



**SIGNATÁRIOS:**

\_\_\_\_\_

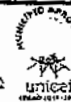
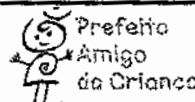
Secretaria de \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Russas  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE  
EMPRESA \_\_\_\_\_

061



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
Av. Dom Lino, 831 – Centro – Russas – CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60  
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: eprussas@outlook.com





## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101082017-SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-0131072017-SEMED - SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCAIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL.

Sessão Pública de licitação para recebimento, abertura, análise e julgamento das "Propostas de Preços" e "Documentação de Habilitação" no dia 17/08/2017 às 09h00min, conforme ata;

**CONSIDERANDO QUE**, após a declaração do vencedor do certame, a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s), manifestação esta que deverá ser consignada na ata da sessão, importará a decadência do direito de recurso prescrito no Art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficando assim a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor.

### ADJUDICATÁRIOS:

**RAZÃO SOCIAL:** CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE À RUA NESTOR FONTENELE VASCONCELOS, Nº 644, EDSON VASCONCELOS, FORTALEZA - CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.736.051/0001-01.

**REPRESENTANTE LEGAL:** HERMANN LOTOLA SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CORONEL HELDER BENEVIDES, Nº 160, COCÓ, FORTALEZA-CEARÁ, PORTADOR CPF Nº. 360.654.553-34.

Através do presente termo, ficam adjudicado às empresas abaixo relacionadas, sendo distribuído por valor de cada lote o objeto constante do processo de licitação Pregão Presencial nº PP-0131072017-SEMED - SRP.

SEQ	ORGÃO GERENCIADOR SRP	VALOR GLOBAL	VALOR POR EXTENSO
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	673.200,00	SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-0131072017-SEMED, para o Sistema de Registro de Preços - SRP, por intermédio do Senhor Pregoeiro abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado aos adjudicatários supracitados, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes das propostas vencedoras como se neste termo transcritas fossem.

RUSSAS - CE, 22 de agosto de 2017

  
Francisco Edvan Nobre  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

062



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Russas, através da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, na pessoa do Secretário o Sr. ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO FERREIRA, nomeado pela Portaria Nº 004/2017 de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Pregão ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação da Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017-SEMED**, cujo objeto é: Seleção de melhor proposta, através de Ata de registro de preços para a contratação de prestação de serviços de Locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados exceto papel, de acordo com as especificações mínimas exigidas de acordo com Termo de Referência do Edital, para tanto, venho através do presente termo, **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Ao Setor de Licitação para que se efetue a elaboração do contrato da empresa adjudicada, constante no termo de adjudicação, parte integrante do Pregão Presencial Nº **PP-0131072017-SEMED - SRP**.

RUSSAS - CE, 22 de agosto de 2017

  
Antônio Marcos Araújo Ferreira  
Secretário de Educação e Desporto Escolar  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

063



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170001 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017-SEMED - SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2017, na sede da Secretaria de Finanças, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº PP-0131072017-SEMED - SRP do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo da Secretaria de Finanças em 04/08/2017, que vai assinada pelo Ordenador de Despesa, Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº PP-0131072017-SEMED - SRP, e nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e no Decreto Federal 7.903/2013; bem como, nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando FUTURA E EVENTUAL contratação para SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PÁPEL, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão Presencial acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. Do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria de Educação e Desporto Escolar o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Parágrafo Primeiro** - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que

064



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Parágrafo Segundo**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro** - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

**Parágrafo Segundo** - Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

**Parágrafo Terceiro** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Russas sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação
- k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

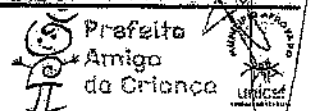
Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legislação vigente para estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS  
Av. Dom Linó, 831 - Centro - Russas - CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60  
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: eplrussas@outlook.com







atos.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições/serviços dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Gestora do Contrato e os participantes/interessados (fornecedores).

**Parágrafo Primeiro** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Parágrafo Segundo** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias, nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Russas, a partir da emissão da solicitação.

Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Gestora do Contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Russas;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Russas, a ser informada da lavratura do contrato.

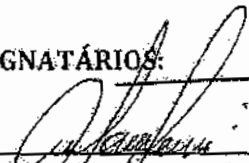
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**


Fica eleito o foro do município de Russas, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

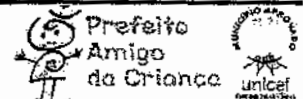
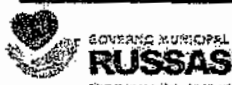
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SIGNATÁRIOS**

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**SIGNATÁRIOS:**

  
 Antônio Marcos Araújo Ferreira  
 Secretária de Educação e Desporto Escolar  
 Prefeitura Municipal de Russas  
**CONTRATANTE**

  
 Hermann Lodiola Santos  
**CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ: 02.736.051/0001-01.





ANEXO - PREÇOS REGISTRADOS


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP\_0131072017-SEMED - SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL.

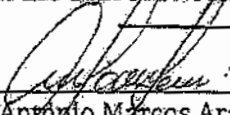
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR participantes deste Registro de Preços, os Órgãos Participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017-SEMED - SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), para 12 (dozes) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS	UND.	QTE. Equip.	VR UNIT	VR TOTAL
01.	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX MONOCROMÁTICA, E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRÃO) LASER-OU LED,	MÊS	52	300,00	15.600,00
02.	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER OU LED	MÊS	30	210,00	6.300,00
03.	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER OU LED	MÊS	05	2.000,00	10.000,00
04.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAIS COLOR, LASER OU LED	MÊS	08	1.400,00	11.200,00
05.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL A3, LASER OU LED	MÊS	01	5.000,00	5.000,00
06.	LOCAÇÃO DE DUPLICADOR DIGITAL	MÊS	01	8.000,00	8.000,00

(\*) O VALOR DA FRANQUIA EXTRA PELO EXCESSO DE CÓPIAS POR EQUIPAMENTO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA (VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO/QUANTIDADE DA FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTO = VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA)

  
Francisco Eudvan Nobre  
Pregoeiro da PMR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

  
Antonio Marcos Araújo Ferreira  
Secretaria de Educação e Desporto Escolar  
Prefeitura Municipal de Russas  
CONTRATANTE



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 2208.01/2017SMC**  
 – A Pregoeira deste Município torna público que no dia 05 de Setembro de 2017, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº PP 2208.01/2017SMC, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada em promoção, planejamento, logística e execução de eventos para realização dos festejos alusivos à Semana do Município relativos à comemoração dos 88 Anos da Cidade de Cariré, junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta Publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 20h e pelo Site: [www.tem.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes). Informações pelo Telefone: (88) 3646 1133, ou no endereço à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro, Cariré-CE, em 24 de Agosto de 2017. Antonia Regilene Aguiar de Carvalho – Pregoeira.



\*\*\*\* \* \* \* \*  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.004/2017-SRP**  
 – O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 12 de Setembro de 2017, às 09h, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, localizada na Rua Coronel Alexazito, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a Seleção de Melhor Proposta visando o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Aracati-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. Aracati-CE, 23 de Agosto de 2017. Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante – Pregoeiro.

\*\*\*\* \* \* \* \*  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO RESULTADO DE AMOSTRAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.008/2017-SRP – OBJETO:** Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de fardamento escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Aracati-CE. O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que as empresas: **MARK CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 63.467.351/0001-27, foi **APROVADA** em Análise de Amostras para os Lotes 01 e 02; **FRANCISCO GUTEMBERG SILVA EPP**, CNPJ Nº 22.076.395/0001-49, foi **APROVADA** em análise de amostras para o Lote 03. Fica declarada as empresas acima citadas **VENCEDORAS** e convocadas a apresentarem propostas adequadas no prazo de 48 horas, o Pregoeiro abre Prazo Recursal de 03 (Três) dias úteis, contados desta Publicação, conforme instrumento convocatório. Aracati-CE, 23 de Agosto de 2017. Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante – Pregoeiro.

\*\*\*\* \* \* \* \*  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO – Extrato de Publicação de Instrumento Contratual - Contrato nº 2017.08.07-0001. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.06.22-01 CP.** Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a assunção patrimonial, cujo objeto é a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional, tudo conforme especificações do anexo 1 – descrição dos serviços. Contratante: Prefeitura Municipal de Capistrano, através da Secretaria da Educação Básica. Contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90. Fundamento Legal: LEI Nº 8.666/93. Percentual: 20% (vinte por cento). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura do contrato: 07 de agosto de 2017. Signatário, pela contratante: Maria Marly Nascimento de Oliveira, pela contratada: Bruno Romero Pedrosa Monteiro. Capistrano - CE, 07 de agosto de 2017. Francisco Wellington dos Santos - Presidente da CPL.

\*\*\*\* \* \* \* \*  
**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho - Aviso de Abertura de Proposta.** O Município de Chorozinho, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi **INDEFERIDO** o Recurso Administrativo, apresentado pela empresa P. S. Gomes Construtora - ME, na fase de julgamento da Habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2017.06.26.060-TP-SEDUC, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para reforma da Quadra Poliesportiva Firmino Felipe Santiago do Município de Chorozinho-CE. Na ocasião comunicamos que as Propostas de Preços das licitantes habilitadas serão abertas no dia 30 de agosto de 2017, às 14:00 horas, na sala da comissão de licitações, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, s/n – Via Requeijão – Chorozinho – CE, informações pelo telefone (85) 3319 1163. Chorozinho-CE, 23 de agosto de 2017. Maria de Lourdes Gomes da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.



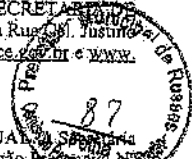
\*\*\*\* \* \* \* \*  
**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Russas - Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 20170001.** Órgão Gerenciador da Ata: Secretaria de Educação e Desporto Escolar CNPJ nº 07.535.446/0001-60. Detentor da Ata de Registro de Preços: **Conecta Equipamentos e Serviços LTDA - CNPJ nº 02.736.051/0001-01.** Fundamentação Legal: Decretos Federais nº 7.892 de 23/01/2013, 7.903/2013, 7.903/2013, lei federal nº 10.520/2002, subsidiada pela lei federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Licitação: Pregão Presencial nº. PP-0131072017 - SEMED. tipo: menor preço por lote. objeto: seleção de melhor proposta, através de ata de registro de preços para a contratação de prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados exceto papel. Do Valor Global: R\$ 673.200,00 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais). Da Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 23 de agosto de 2017. Do Foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Antônio Marcos Araújo Ferreira (Secretário de Educação)/Hernani Loiola Santos (Representante).

\*\*\*\* \* \* \* \*  
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso - Pregão Eletrônico Nº. 04/2017-SEINFRA.** Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº. 5.456/05 e 63/2013 e suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 04/2017-SEINFRA cujo objeto é o Registro de Preços visando as futuras e eventuais aquisições de módulos para abrigo de parada de ônibus, bancos para parada de ônibus, totem de informação e lixeiras em ferro fundido, conforme especificações do projeto, que serão instaladas em praças e logradouros públicos, com o fornecimento de mão de obra e materiais para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE. Entrega das propostas: A partir desta data e abertura das propostas: 06/09/2017 às 14h00m (horário de Brasília) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto à Pregoeira na Comissão de Licitação, sito à Praça Dirceu Figueiredo, S/Nº - Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE. Ivete de Sá Barreto – Pregoeira.

\*\*\*\* \* \* \* \*  
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 2017.08.24.01.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Forquilha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, tombado sob o nº 2017.08.24.01, critério de julgamento Menor Preço por Item, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, consumo e serviços para as Secretarias de Esporte e Juventude e Secretaria de Serviços Públicos e Recursos Hídricos do Município de Forquilha/CE. A Sessão será realizada às 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2017, na Sala de Sessões da Comissão situada à Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - Centro - Forquilha/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: 0XX(88) 3619.1167. Benedito Lusinete Siqueira Loiola – O Pregoeiro.

\*\*\*\* \* \* \* \*  
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Abertura de Envelope(s) de Proposta(s) Técnicas - Concorrência Pública Internacional Nº 2017.03.14.002.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de proposta(s) de técnicas do Edital de Concorrência Pública Internacional Nº 2017.03.14.002, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à elaboração dos projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos, gerenciamento e supervisão de obras e seus serviços associados no âmbito da Administração Municipal, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE, que se realizará no dia 25 de agosto de 2017 (25/08/2017), às 08:00hs. Caucaia/CE, 23 de agosto de 2017. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de Agosto de 2017, às 13h30min, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº 041/2017, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, MULUNGU-CE, fone: 0-85-3328.1130, no horário de 07h30min às 17h30min e também nos site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) e [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Sulamita da Silva de Abreu - Pregoeira.



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** A Prefeitura de Saúde através da Comissão de Pregão do Município de Mulungu torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão nº 037/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.1007.2.040744.90.52.00 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTÍMÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2017; CONTRATADO: CEARÁ DIESEL S/A - ASSINA PELA CONTRATADA: KLEBER JORGE MAGALHÃES PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ VARELA; ASSINA PELA CONTRATANTE: EVILENE SANTOS BASTOS NASCIMENTO; VALOR MENSAL: R\$ 212.090,00. (Duzentos e doze mil reais). Mulungu - CE, 21 de Julho de 2017. SULAMITA DA SILVA DE ABREU - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de Agosto de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº 040/2017, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (KITS BEBÊS), JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CEARÁ. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, MULUNGU-CE, fone: 0-85-3328.1130, no horário de 07h30min às 17h30min e também nos site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) e [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Sulamita da Silva de Abreu - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PPR-032/2017.** O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Palmácia-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de agosto de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº PPR-032/2017, critério de julgamento: menor preço por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. Maiores informações na Sede da Prefeitura situada à Praça 7 de Setembro, nº 635, Centro, Palmácia/CE, no horário de 08h00min às 12h00min, ou pelo site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Palmácia/CE. Frederico Alberto Sampaio Martins - Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.056/2017 - PP.** O pregoeiro oficial do Município de Ubajara, Sr. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira torna público a devida RETIFICAÇÃO, do item 14 - Especificações do objeto e quantitativo, do Termo de referência, parte integrante do edital fazendo-se necessário a reformulação dos lotes. Assim, conforme rege o Artº 21, § 4º da Lei 8.666, faz-se necessária a reabertura do prazo, ficando desde já ciente os interessados de seu adiantamento para o dia 16 de Agosto de 2017 às 14:00hs. A devida retificação será disponibilizada no site: [www.tcm.ce.gov.br/portaldelicitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/portaldelicitacoes). Maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro. Ubajara/CE, 03 de Agosto de 2017. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro.



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2017.08.03.2.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando na sede da Prefeitura, Cerame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2017.08.03.2, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Escolar Joséfa Alves, localizada no Bairro Santo Antônio, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 22 de agosto de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 03 de agosto de 2017. Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaoranga - Extrato do Termo de Adjucação e Homologação do Pregão Presencial Nº 008/17/PP-SS.** Adjuicado 21-02-2017 e Homologado em 23-02-2017, em favor das licitantes vencedoras: Lote I - Manués Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda - EPP. End.: Rua Ver. Estevão de Felipe, nº 217, Parque da Figueira, Espinho Santo do Pinhal, São Paulo, CNPJ: 03.093.776/0001-91 no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e Lote II - Mundo Comércio de Veículos e Peças Ltda, com endereço na Av. José Emílio de Moraes, nº 1261, Sítio Santa Helena, Sobral, Ceará, CNPJ: 07.894.479/0001-04, no valor de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais), do Pregão Presencial nº 008/17/PP-SS, que tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) veículos Ukm, de fabricação nacional, transformado em ambulância de simples reboque. Ipaoranga/CE, 03 de agosto de 2017. Estefano Lopes Neto - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 02/2017-DEMUTRAN.** Órgão Gerenciador: Departamento Municipal de Trânsito. Empresas Detentoras do Registro de Preços: EIR Indústria e Comércio LTDA. - ME; Itens 1, 2 e 4 - Valor total registrado R\$ 28.709,48; Mega Comércio de Equipamentos de Proteção LTDA - ME, item 3 - Valor total registrado R\$ 9.304,12. Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2017-DEMUTRAN. Objeto: Registro de Preços visando as futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) destinados aos Agentes de Trânsito e Transporte do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Departamento Municipal de Trânsito - José Pedro Cipriano. Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços: Eliane Maria de Macedo e Raimundo Henrique Martins. Data da assinatura: 03 de agosto de 2017.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Licitação - Modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº PP-0131072017-SEMED.** Objeto: seleção de melhor proposta, através de Ata de Registro de Preços para a contratação de prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados exceto papel, de acordo com as especificações mínimas exigidas de acordo com termo de referência, tipo: menor preço mensal (por máquina). A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 17 de agosto de 2017, às 09:00 horas, na sala da comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (883411.8414) das 08:00 às 11:30 horas. A Comissão.









ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0101082017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
N.º DO PREGÃO PP- PP-0131072017-SRP - SEMED

TIPO: MENOR PREÇO/MENSAL  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS  
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **09h00min** do dia **17 DE AGOSTO DE 2017**, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço **POR LOTE**, para a Seleção de melhor proposta, através de Ata de registro de preços para a contratação de prestação de serviços de Locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados exceto papel, de acordo com as especificações mínimas exigidas de acordo com Termo de Referência do Edital, e o que determina a legislação vigente e as condições neste **Edital**, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PMR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 em Consonância com a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, na Rua Pe. Raul Vieira, nº 613, Centro, RUSSAS - Ceará, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paço da Prefeitura Municipal de RUSSAS - CE, em 04 de Agosto de 2017.

Francisco Advan Nobre  
Pregoeiro da PMR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

1072



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS  
Av. Dom Lindó, 831 - Centro - Russas - CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60  
Telefone: (88) 3411-8414 - E-mail: eplrussas@outlook.com



Prefeito  
Amigo  
da Criança

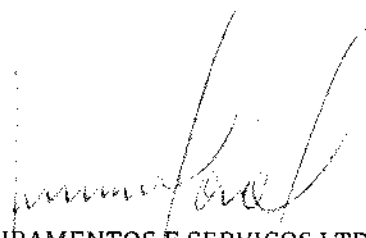


**FICHA DE CADASTRO**

-----

**RAZÃO SOCIAL:** CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
**NOME FANTAZIA:** CONECTA COPIADORAS  
**CNPJ:** 02.736.051/0001-01  
**ENDEREÇO COMPLETO:** RUA NESTOR FONETENELE VASCONCELOS, 644, EDSON QUEIROZ, CEP 60811-620 FORTALEZA-CE.  
**FONE/FAX:** (85) 3388-0000  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:** conecta@conectacopiadoras.com.br  
**DADOS:** HERMANN LOIOLA SANTOS  
RUA: OLEGARIO MEMORIA, 4275, SAPIRANGA, CEP 60833-045, FORTALEZA-CE  
**RG:** 1398133-87  
**CPF:** 360.654.553-34  
**CONTA:** 5028-8  
**AGENCIA:** 1702-7  
**BANCO DO BRASIL**

Fortaleza, 13 de novembro de 2017.



CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
HERMANN LOIOLA SANTOS  
DIRETOR

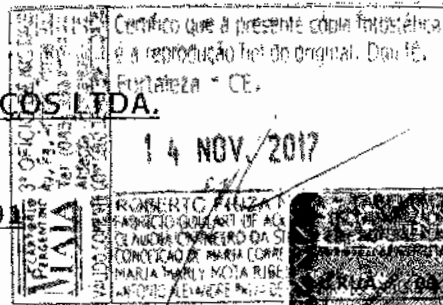
1073



**CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ.: 02.736.051/0001-01**

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**



**HERMANN LOIOLA SANTOS**, Brasileiro, Empresário, Separado Judicialmente, natural de Goiânia-GO, nascido em 08/09/1970, portador da Carteira de Identidade de nº 1398133-87 SSP/CE., inscrito no CPF(MF) sob o nº 360.654.553-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Helder Benevides, nº 160, Bairro Cocó, Cep.: 60.810-240, Fortaleza/Ce., e **FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, natural de Várzea Alegre-CE, nascido em 02/01/1975, portadora da Identidade nº 92002241619 SSP/CE., inscrito no CPF(MF) nº 547.053.393-04, residente na Rua Ribamar Lobo, nº 523, Aptº 701, Bairro Papicu, Cep.: 60.176-140, Fortaleza/CE., (Art. 997, I, CC/2002), únicos componentes da Sociedade Limitada, denominada CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o 23200788875 de 15/09/1998, estabelecida em Fortaleza – Ceará na Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, nº 644, Edson Queiroz – Cep.: 60.811-620, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, resolvem em comum acordo, alterar seu Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Alteração do Endereço da Sede, que se mantém o mesmo alterando apenas o CEP, que passa a ser 60.834-355

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Alteração do Endereço do Sócio Hermann Loiola Santos, já qualificado anteriormente, para a Rua Olegário Memória, nº 4275 – Casa 09 - Bairro Sapiranga, CEP.: 60.833-045 – Fortaleza/Ceará

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Alteração do Estado Civil do Sócio Francisco de Moraes Bezerra, já qualificado anteriormente, que passa de Solteiro para Casado

**CLAUSULA QUARTA** – O Objeto Social passa a ter sua atividade principal os Serviços de reparação, manutenção e instalação de máquinas: copiadoras, multifuncionais e aparelhos, serviço de microfilmes e reprografia em geral. Locação de máquinas e equipamentos de uso comercial (multifuncionais, copiadoras, impressoras, scanners, serviços de digitalização e guarda de documentos em geral (GED), e por secundária a comercialização de máquinas copiadoras, multifuncionais, suprimentos, peças e acessórios, máquinas e

aparelhos para escritório(maquinas de escrever, calculadoras, fax, duplicadores, artigos, peças e acessórios, papelerias e seus artefatos, artigos escolares e de escritório, material de limpeza, importações de maquinas e aparelhos para escritório, uso comercial, técnico e profissional e artigos, peças e suprimentos para informática.

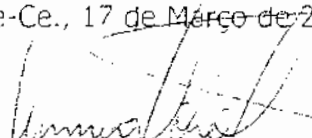
CLAUSULA QUINTA – A Administração e uso da firma, passa a ser gerida pelo Sócio HERMANN LOIOLA SANTOS, com poderes e atribuições de administrador, que assinará todo e qualquer documento em nome da sociedade, ao qual lhe será permitido usar a firma social para conceder avais, fianças, abono, endosso e quaisquer outros tipos de benefícios a terceiros.

Os atos de nomeação de procurador da sociedade com poderes Ad-judicia e ad-negocia, aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis da sociedade e participação do capital social de outra sociedade, somente poderão ser praticados pelo sócio Hermann Loiola Santos.

CLAUSULA SEXTA – As demais cláusulas e parágrafos não alterados neste Aditivo, continuam válidas conforme o seu teor.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Fortaleza-Ce., 17 de Março de 2014

  
HERMANN LOIOLA SANTOS

  
FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA



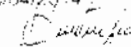
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE

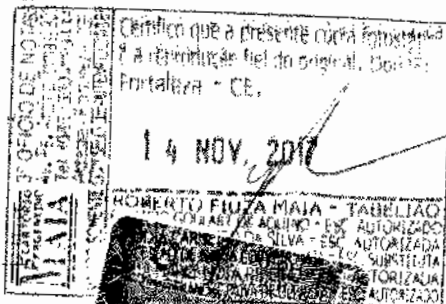
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2014

SCB Nº 20140459707

Protocolo: 14/045970-7 DE 16/04/2014

Empresa: 23 2 0078887 5  
C/DA LUIZ SARAENTIN E  
SERVICIOS LTDA - ME

  
HAROLDO FERNANDES MOURA  
SECRETARIO GERAL



Claudemir Angelo  
CPF.: 084.848.188-70  
Identidade: 98010065653 SSP-CE.



075

Quarto Aditivo - Instrumento de  
Alteração e consolidação do Contrato Social

**CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

**HERMANN LOIOLA SANTOS**, brasileiro, Goiânia-Go, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade de nº 1398133-87 SSP-CE, inscrito no CPF(MF) sob o nº 360.654.553-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Helder Benevides, 160, Coco, Cep: 60.810-240 Fortaleza-Ceará; e

**FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA**, brasileiro, natural de Várzea Alegre - Ce, solteiro, nascido em 02 de janeiro de 1975, empresário, portador da carteira de identidade de nº 92002241619, inscrito no CPF (MF) sob o nº 547.053.393-04, residente e domiciliado na Rua Ribamar Lobo, 523, Apto 701, Papicu, Cep: 60.176-140, Fortaleza-Ceará; únicos socios da Sociedade Limitada "CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 02.736.051/0001-01, estabelecida na Rua Pinho Pessoa, 755, Joaquim Távora, Cep: 60.135-170 - Fortaleza-Ceará, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nire de nº 23200788875 por despacho de 15 de setembro de 1998, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira - Alteração de Endereço**

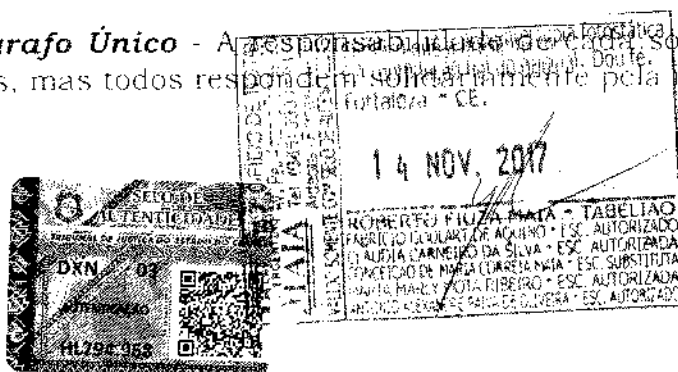
A sociedade resolve alterar o endereço da sua sede social e domicílio fiscal, passando a estabelecer-se na Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, 649, Edson Queiroz, Cep: 60.811-620 Fortaleza-Ceará.

**Cláusula Quarta - Integralização do Capital Social**

O Capital Social subscrito é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Nº Quotas	%	Valor (R\$)
Hermann Loiola Santos	149.800	99,87	149.800,00
Francisco de Moraes Bezerra	200,00	0,13	200,00
Total	150.000	100,00	150.000,00

**Parágrafo Único** - As quotas são de inteira responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Integrado na Conecta Equipamentos e Serviços Ltda.

### Cláusula Terceira – Consolidação

Os sócios anteriormente qualificados decidem CONSOLIDAR todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogados todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e aditivos existentes, passando a sociedade a reger-se pelo que está contido neste instrumento.

Consolidação do Contrato Social  
de Constituição da Sociedade Limitada

## CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

### Cláusula Primeira - Denominação Social

A sociedade girará sob a denominação social “CONNECTA EQUIPAMENTO E SERVIÇOS LTDA” e terá como nome de fantasia “CONNECTA COPIADORAS”, para uso do seu estabelecimento.

### Cláusula Segunda - Sede

A sede social, o foro jurídico e domicílio fiscal será na Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, 644, Edson Queiroz, Cep. 60.811-620 Fortaleza-Ceara.

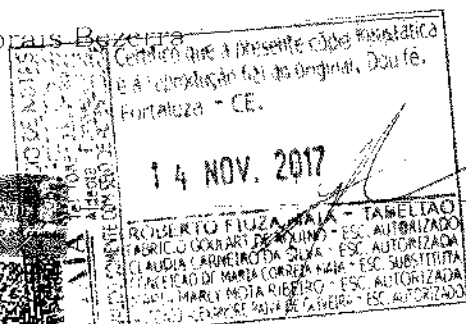
### Cláusula Terceira – Objetivo Social

A sociedade terá por objetivos a comercialização varejista de máquinas copiadoras, suprimentos, peças e acessórios; máquinas e aparelhos para escritório (máquinas de escrever, calculadoras, fax, duplicadores etc.) peças e acessórios; papelaria e seus artefatos, artigos escolares e de escritório; material de limpeza; importações de máquinas e aparelho para escritório, uso comercial, técnico e profissional; reparação, manutenção e instalações de máquinas copiadoras e aparelho; serviços de microfilmagem e reprografia em geral e locação de máquinas e equipamentos de uso comercial, artigos, peças e suprimentos para informática.

### Cláusula Quarta - Capital Social

O Capital Social subscrito é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Nº Quotas	%	Valor (R\$)
Hermann Loiola Santos	149.800	99,87	149.800,00
Francisco de Moraes Bezerra	200,00	0,13	200,00
Total	150.000	100,00	150.000,00



077

4º Ativo do Connecta Equipamentos e Serviços Ltda.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Quinta - Desimpedimento e Legislação Aplicável**

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**Parágrafo Único** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e outros dispositivos aplicáveis.

**Cláusula Sexta - Início e Prazo De Duração**

A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta - Das Filiais e Outras Dependências**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.

**Cláusula Sétima - Da Administração e Uso da Firma**

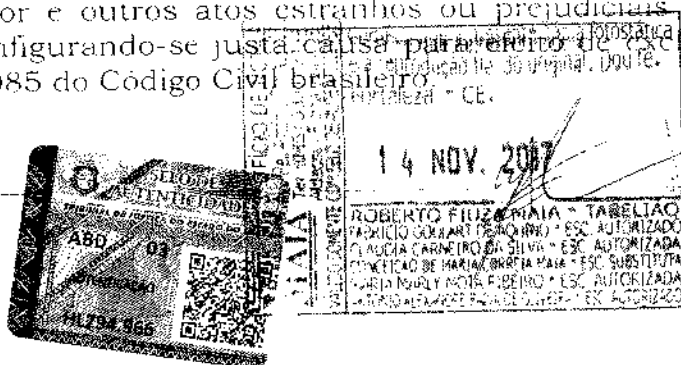
A sociedade será gerida e administrada pelo sócio **HERMANN LOIOLA SANTOS**, com poderes e atribuições de administrador, que assinará todo e qualquer documento em nome da sociedade, ao qual não lhe será permitido usar a firma social para conceder avais, fianças, abono, endosso e quaisquer outros tipos de benefícios a terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - Os seguintes atos somente poderão ser praticados em conjunto pelos sócios:

- a) Nomeação de procurador da sociedade com poderes ad-judicia ou ad-negotia;
- b) Aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis da sociedade;
- c) Participação no capital social de outra sociedade, salvo quando em decorrência de incentivos fiscais;

**Parágrafo Segundo** - É vedado expressamente ao sócio administrador a delegação dos poderes a ele conferidos. Na hipótese de infringência dessa disposição, responderá o delegante integralmente pelos atos praticados pelo(a) substituto(a).

**Parágrafo Único** - Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para a exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.



### **Cláusula Nona – Conselho Fiscal**

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal

### **Cláusula Décima – Retirada De Sócios**

O sócio que não mais desejar permanecer na sociedade poderá, a qualquer momento, retirar-se, devendo o mesmo ser reembolsado do valor de suas quotas calculadas com base no valor do Patrimônio Líquido verificado no último Balanço Especial, levantado para este fim, caso a sociedade não possua a contabilidade regular.

### **Cláusula Décima Primeira – Do Pró – Labore**

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionados entre eles, de comum acordo.

### **Cláusula Décima Segunda- Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente**

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (Trinta) dias da ocorrência, um balanço especial convidando ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com inclusão deste(s).

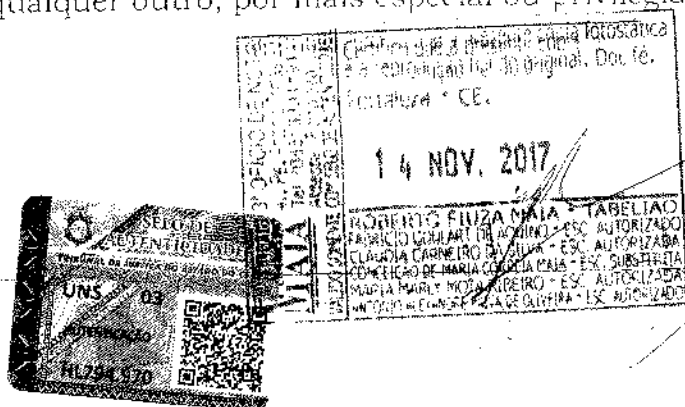
Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) recebera(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestação mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Em permanecendo apenas um sócio, este terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com o ativo e o passivo na forma de firma individual ou extinta.

**Parágrafo Único** - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

### **Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

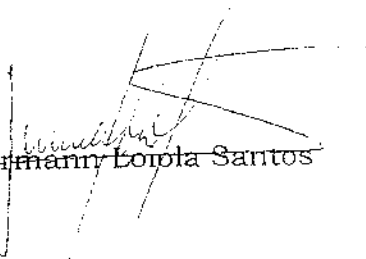
Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

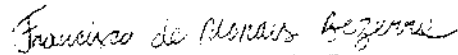


E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.


Fortaleza, 22 de Novembro de 2006.


Sócios:


  
Hermann Lópias Santos

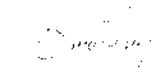
  
Francisco de Moraes Bezerra

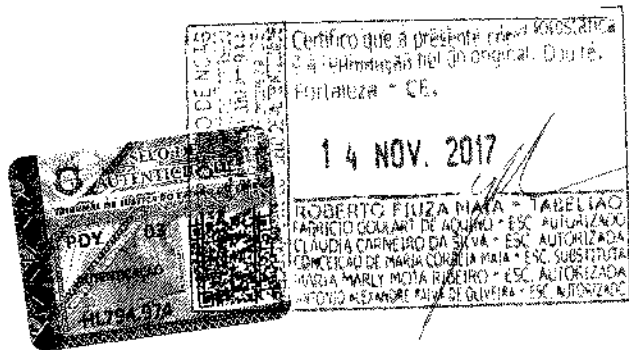
Testemunhas:

  
Nícol Carneiro de Oliveira  
RG 96002626041 SSP/CE

  
Neusa Maria Ferreira de Souza  
RG 770501-84 SSP/CE.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - S/D E  
CERTIFICADO REGISTRO EM 28/11/2006  
SOB Nº 20060759070  
Protocolo 06/075902-0  
Empresa 23.2.0078867-3

  
ROBERTO FIUZA MATA  
TABELIAO



080

NOME  
**HERMANN LOTOLA SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF  
 139813367 SSP CE

CN  
 360.654.553-34 DATA NASCIMENTO  
 08/09/1970

FILIAÇÃO  
 OTACILIO LOTOLA DE  
 AGUIAR  
 TERESINHA IARA SANTOS  
 AGUIAR

PERMISSÃO ACC CATEG.  
 3

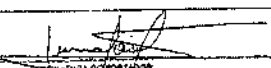
Nº REGISTRO  
 00447168158

VALIDADE  
 07/03/2019

1ª HABILITAÇÃO  
 15/09/1988

VÁLIDA EM (GOB)  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 903781221

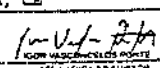
Observações  
 SEM OBSERVAÇÃO;

  
 Assinatura do Portador

Nº REGISTRO  
 903781221

LOCAL  
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO  
 11/03/2014

  
 Assinatura do Emissor

80987518820  
 CE140785671

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO  
 DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS  
 PORTALEZA - CE

que a presente é fotocópia  
 original do documento. Cópia.

21 NOV 2017

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.736.051/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/09/1998
NOME EMPRESARIAL <b>CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONNECTA COPIADORAS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R NESTOR FONTENELLE VASCONCELOS</b>	NÚMERO <b>644</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>60.834-355</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>EDSON QUEIROZ</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
UF <b>CE</b>	TELEFONE <b>(85) 325-</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2018** às **10:03:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

082

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2018/ 5823

CPF/CNPJ: 02.736.051/0001-01

Contribuinte: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: R NESTOR FONTENELE VASCONCELOS 644

EDSON QUEIROZ

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 145862-0

Inscrição IPTU: 403094-0

Localização Cartográfica: 57 0220 0208 0001

Testada Principal (m): 13,00

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): 780,00Área Privativa (m<sup>2</sup>): 215.25Área Comum (m<sup>2</sup>): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que ~~o(a)~~ **requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 8 de janeiro de 2018 ( 10:00:15 )

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)).

Validade: **90 dias**.**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

.083



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201800119431**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.270.644-6
<b>CNPJ / CPF:</b> 02.736.051/0001-01
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/01/18 ÀS 09:55:25  
VÁLIDA ATÉ 09/03/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

.084



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 02.736.051/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:08:19 do dia 14/08/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/02/2018.  
Código de controle da certidão: 7EEC.EE4D.EE1C.81C4  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02736051/0001-01  
**Razão Social:** CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA  
**Nome Fantasia:** CONECTA SHARP  
**Endereço:** R NESTOR FONTENELE VASCONCELOS 644 / EDSON QUEIROZ / / /  
60811-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2018 a 14/02/2018 /

**Certificação Número:** 2018011602574687107802

Informação obtida em 02/02/2018, às 12:04:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

086

IMPRIMIR VOLTAR



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02736051/0001-01  
**Razão Social:** CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA  
**Nome Fantasia:** CONECTA SHARP  
**Endereço:** R NESTOR FONTENELE VASCONCELOS 644 / EDSON QUEIROZ / FORTALEZA / CE / 60811-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

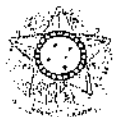
**Validade:** 28/12/2017 a 26/01/2018

**Certificação Número:** 2017122801541831041207

Informação obtida em 08/01/2018, às 10:54:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

087



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.736.051/0001-01

Certidão nº: 136553638/2017

Expedição: 05/09/2017, às 10:47:54

Validade: 03/03/2018 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
SEÇÃO DE CERTIDÕES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

**NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**CERTIFICO**, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei NADA CONSTAR, em nome de CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP. CNPJ nº. 02.736.051/0001-01.**

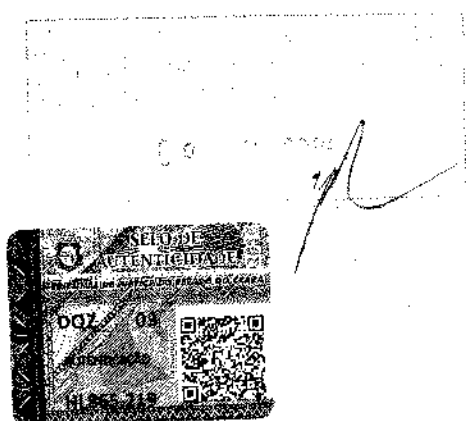
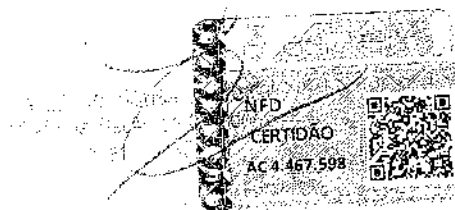
**CERTIFICO**, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

**CERTIFICO**, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.**

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 08/01/2018 às 14:48./

Usuário: 96168





Sobral, 28 de dezembro de 2017.

Ofício nº 06/2017 – COAF/SEUMA

A Vossa Senhoria o senhor

**RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO**

Assessor Jurídico da Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o processo de adesão à ata de registro de preços nº 20170001 decorrente do Pregão Presencial nº PP 013072017 do órgão da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Russas – CE para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais. Concomitantemente, solicito a elaboração de parecer jurídico para compor o referido processo.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**ZUILA SOUSA MUNIZ**  
Coordenadora Administrativa e Financeira da SEUMA

**PARECER**  
**PAR/ASSJUR/SEUMA Nº 29/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 0101082017/2017**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 0131072017 - Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Russas – Ata de Registro de Preços nº 20170001**

**OBJETO: prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicadores (novas de 1º uso); com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados, exceto papel.**

**01. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório, que consiste em adesão a uma ata de registro de preços da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Russas, no estado do Ceará, cuja referência é a ata de nº 20170001, fruto do Pregão Presencial nº PP 0131072017. O feito acima individuado foi encaminhado pela Coordenadoria Administrativa e Financeira desta SEUMA a esta Assessoria, para a devida análise de ordem processual e a competente adequação de cunho jurídico, cujo objeto é a **prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicadores (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados, exceto papel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral.** Neste sentido, observou-se o seguinte:

O presente processo trata-se de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, com a forma de fornecimento **MENSAL**.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**02. DA FUNDAMENTAÇÃO**

No aspecto formal, visualiza-se que o processo administrativo está devidamente protocolado<sup>1</sup>. Verifica-se também que há solicitação de contratação elaborada pelo agente competente.

Nota-se que há nos autos, expresso compromisso de orçamento, que seguirá sob a seguinte dotação orçamentária: 24.01.04.122.0425.2.227.3.3.90.39.00 (Recursos Próprios)

<sup>1</sup> Arts. 4º, parágrafo único, 38, caput e seus incisos, e 60, caput, da Lei no 8.666/93



Respeitando o princípio da economicidade, nos termos do artigo 9º, §2º, do Decreto nº 5450/2005<sup>2</sup>, encontramos nos autos a pesquisa de preços correntes no mercado<sup>3</sup>, obtida através de 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos: TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA/EPP – CNPJ nº 23.561.848/0001-95 Fls. 09; TECNOVETTI PRODUTOS E SERVICOS PARA ESCRITORIO LTDA/EPP – CNPJ nº 07.530.025/0001-46 Fls. 10; COPY MITA COMERCIO REPRES E SERVICOS LTDA/EPP – CNPJ nº 01.046.114/0001-35.

As peças processuais até o presente momento carreadas aos autos compreendem: **Pedido de autorização à Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente para adesão à ata de registro de preços; justificativa datada em 20 de dezembro de 2017; Ofício nº 841/2017/SEUMA – Para a Secretaria Municipal de Educação de Russas para adesão da ata; Ofício nº 984/2017 – SEMED/Russas; E-mail contendo o aceite da empresa vencedora do processo; Ofício nº 842/2017 – SEUMA - Para a empresa vencedora do processo; Aceite da Empresa Conecta vencedora do processo; Propostas das Empresas Pesquisadas (TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA/EPP – CNPJ nº 23.561.848/0001-95; TECNOVETTI PRODUTOS E SERVICOS PARA ESCRITORIO LTDA/EPP – CNPJ nº 07.530.025/0001-46; COPY MITA COMERCIO REPRES E SERVICOS LTDA/EPP – CNPJ nº 01.046.114/0001-35; Mapa Comparativo de Preços; Edital de Pregão Presencial nº PP – 0131072917 – SEMED Russas; Minuta do Contrato; Termo de Adjudicação; Termo de Homologação; Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no DOE nº 160; Ata de Registro de Preços nº 20170001; Publicação da Ata de Registro de Preços nº 20170001 no DOE nº 147; Publicação do Aviso de Licitação no Jornal O povo 04/08/2017; Aviso de Licitação – Russas; Ata da Sessão de Credenciamento – Russas; Documentos de Habilitação da Empresa Vencedora (Quinto Aditivo ao Contrato Social da vencedora; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais CE; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Fortaleza; Certidão Negativa relativa a Tributos Federais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão de Distribuição Cível – nada consta; Cópia da CNH do representante da empresa; Proposta Ajustada da Vencedora – com descontos; Ficha de Cadastro da Empresa Vencedora; Proposta Comercial da Vencedora; Pedido de Parecer Jurídico da Coordenadoria Administrativa e Financeira da SEUMA.**

Nesse passo, o Processo em evidência teve o seu trâmite normal.

É o relatório. Passa-se a opinar.

<sup>2</sup> Decreto nº 5450/05, Art. 9º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: (...) § 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

<sup>3</sup> "Faça constar dos processos licitatórios, inclusive, quando for o caso, os de dispensa e inexigibilidade, os elementos previstos no art. 7º e no art. 38, ambos da Lei no 8.666/1993, dentre eles: projeto básico; indicação dos recursos orçamentários destinados a licitação; pesquisa de preços, pareceres técnicos e extrato de publicação dos avisos contendo os resumos dos editais e do contrato". (TCM-CE. Acórdão 4104/2009 Segunda Câmara).

### 03. DO EXAME

A situação em comento não se caracteriza na realização de uma Licitação para a aquisição de bens e serviços comuns por parte do Município de Sobral, mas na adesão a uma ata de registro de preços, fruto de um Pregão Presencial realizado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Russas, no estado do Ceará, para obtenção de bens e serviços, sendo esse procedimento de adesão realizado em caráter excepcional, como forma de garantir o interesse público e a eficiência na ação estatal.

#### I - Da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170001 da Secretaria Municipal de Educação de Russas, no estado do Ceará

No caso em apreço, temos o pedido de Adesão a uma ata de registro de preços da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Russas, fruto do Pregão Presencial nº PP – 0131072017, cuja finalidade é a **prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicadores (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados, exceto papel.**

O referido objeto do procedimento foi dividido em 06 (seis) itens, conforme as descrições realizadas na Ata a ser aderida. Dessa forma, como se depreende do artigo 22 do Decreto Federal nº 7892/13, é possível a adesão de outros órgãos da administração pública a Ata de Registro de Preços para sua devida utilização, desde que de forma excepcional e plenamente justificada, *in verbis*:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. [...]

Tal justificativa foi apresentada dispendo do seguinte modo:

O serviço de cópias é essencial para as atividades administrativas tais como confecção de documentos, digitalização de papeis e tantas demandas necessárias para cumprir sua finalidade de serviços a sociedade. Tendo em vista o findo do atual contrato de locação de máquinas copadoras, faz-se necessária nova contratação, para continuidade dos serviços. O contrato e locação das máquinas copadoras/impressoras, nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência, representa economia, permite superação de problemas operacionais e oferece maior flexibilidade de desempenho, além da oferta de equipamentos que progressivamente são incorporadas inovações tecnológicas a custos mais reduzidos.

A realização dessa aquisição de material com a técnica da adesão a Ata de Registro de Preços, mais comumente conhecida como “Licitação Carona”, encontra amparo legal para a sua realização, conforme destacado acima do Decreto Federal nº 7892/13, assim como pela própria doutrina e jurisprudência sobre o assunto.



Conforme Luiz Antonio Miranda Amorim Silva<sup>4</sup> salienta:

A denominação de efeito “carona” ocorre, exatamente, pelo fato de um ente administrativo tomar “carona” no registro realizado por outro ente. Pois, enquanto determinado setor da administração teve que percorrer todos as etapas da licitação para obter o registro de preços, um outro ente administrativo, simplesmente, contrata, diretamente, beneficiando-se do registro de preços que já estava pronto. (SILVA, 2009, P. 07).

Continuando o raciocínio, o autor esclarece que:

Não parece desprovida de razoabilidade a previsão do efeito “carona” na legislação infralegal federal, pois, havendo a autorização legal para o registro de preços, é prestigiar o próprio princípio constitucional da eficiência, evitar a repetição de licitação quando já existe o registro de preços por licitação anterior. Além disso, como o registro em que se “toma carona” decorre de licitação, a aceitação, em tese, da “carona” não implica, necessariamente, em contrariedade ao princípio da isonomia, da competitividade, entre outros pertinentes, mas apenas implica numa mitigação desses em nome da necessidade de se prestigiar a eficiência. Portanto, aparenta-se razoável o entendimento de que a autorização da adesão a registro de preços já existente não é, de pronto, ilegal, nem inconstitucional. A autorização do efeito “carona”, pelo menos em tese, não atenta contra os princípios constitucionais que envolvem a licitação, inclusive, dentro de uma utilização razoável desse efeito, não há violação ao princípio da moralidade administrativa. (SILVA, 2009, P.09).

Analisando a jurisprudência sobre o assunto, percebeu-se que há uma preocupação com o uso exagerado dessa técnica licitatória, mas seguindo pela linha do interesse público e pela devida justificativa objetiva de interesse real e cuidado com a lisura do processo, coloca-se a disposição o Informativo de Licitações e Contratos nº 244 do TCU - Sessões: 26 e 27 de maio de 2015:

**O órgão gerenciador do registro de preços deve justificar eventual previsão editalícia de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (“caronas”) dos procedimentos iniciais. A adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/13 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços.**

Representação formulada por sociedade empresarial apontara possíveis irregularidades em pregão eletrônico realizado pela Fundação Nacional de Saúde – destinado ao registro de preços na prestação de serviços de cópia,

<sup>4</sup> SILVA, Luiz Antonio Miranda Amorim. O efeito “carona” no sistema de registro de preços. Revista da AGU, v. 20, p. 245-267, 2009.

digitalização, impressão e plotagem, com fornecimento, instalação e configuração de equipamentos –, dentre elas a previsão editalícia, sem

justificação, de que qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame, poderia utilizar-se da ata de registro de preços. Analisando o ponto, o relator, após a realização das oitivas regimentais, manifestou sua *“crescente preocupação com o verdadeiro descabro que pode representar o uso desvirtuado do SRP, em virtude, principalmente, da possibilidade de alimentação inconveniente e inoportuna do pernicioso ‘mercado de atas’”*. Nesse sentido, assentou convicção de que, em futuro muito próximo, *“esta Corte deverá voltar se debruçar sobre o exame da constitucionalidade do dispositivo regulamentar que permite a utilização da ata de registro de preços por órgão não participante, também conhecida como ‘adesão tardia’, ou mais simplesmente, ‘carona’, atualmente o art. 22 do Decreto 7.892/2013”*. A propósito, lembrou que boa parte da doutrina aponta que a prática do carona representa uma possível afronta a princípios constitucionais, além de distorções funcionais como, por exemplo, *“os riscos de a empresa detentora da ata controlar parte significativa de negócio local, regional ou nacional e de aquisições que não contemplam a real necessidade do órgão com a leniente adaptação do objeto a ser contratado a um objeto já registrado em ata”*. Assim, reafirmou o relator seu entendimento de que *“a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos de pregões para Sistema de Registro de Preços”*. E que, nos termos defendidos pela unidade instrutiva, *“a Fundação licitante, na qualidade de órgão gerenciador do registro de preços em comento, deve também justificar a previsão para adesão de órgãos não participantes”*. Assim, acolheu o TCU a proposta da relatoria, considerando procedente a Representação e, à luz da caracterização de sobrepreço na licitação, dentre outras irregularidades, assinando prazo para a adoção de providências com vistas à anulação do pregão, cientificando a entidade da *“falta de justificativa para previsão, no edital, de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidade da administração (art. 22 do Decreto 7.892/2013), o que fere o art. 3º da Lei 8.666/1993, o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/2013”*. **Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.**

Com base na Ata de Registro de Preços em análise, o Município de Sobral, como forma de suprir suas necessidades de equipamentos de escritório, opta pela contratação da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA/EPP, como sendo necessária para a municipalidade no momento atual. Dessa forma, com base na tabela apresentada na referida ata, pôde-se calcular o montante necessário ao pagamento da contratação em comento.

O valor total da contratação conforme média obtida através do item 01 (um) da Ata de Registro de Preços de nº 20170001 da Secretaria Municipal de Educação de Russas importa em aproximadamente **R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)**. Como a Ata do Registro de preço ao qual o Município pede adesão, é fruto de Pregão, que é **modalidade de licitação** para a aquisição de bens e fornecimento de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, e que a adesão

citada acima está em conformidade com as disposições legais, percebe-se então que este certame licitatório é compatível com o objeto da presente licitação.

Vislumbra-se que o presente feito está a manter perfeita sintonia com as exigências legais estabelecidas pela Lei de Licitações, lei nº 8.666/93, bem como com a lei específica 10.520/02, Decreto Federal nº 3555/00, o Decreto Municipal nº 785/05, Decreto nº 5450/05, Decreto nº 7892/13 que regulamentam o Pregão, *in casu*, **Pregão Presencial e a Adesão a Ata de Registro de Preços**.

A junção dessa modalidade licitatória com o procedimento de Adesão torna mais célere e eficaz o procedimento de Licitação, garantindo eficiência para o agir da Administração Pública, conforme é aludido no artigo 37 da Constituição Federal, levando-se em consideração as peculiaridades legais inerentes. Por fim, deve-se ressaltar que nas minutas dos respectivos contratos constantes dos autos, estão previstas as cláusulas que, por imperativo legal (Art. 55, da Lei de Licitação), deverão estar expressamente contempladas.

## **II - Da Análise da Minuta do Contrato**

A minuta do contrato segue as determinações gerais contidas no edital, todos os procedimentos determinados pela Lei nº 8.666/93 foram observados e todos os requisitos nela prescritos obedecidos. Assim, o ato não apresenta qualquer defeito em seus elementos de validade, razão pela qual, após detida análise, entendemos pela compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55.

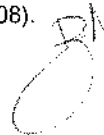
## **III - Reconsiderações**

Ressalta-se da análise deste parecer à pesquisa de preços para o estabelecimento de limites máximos, a qual fica adstrita à decomposição do setor técnico solicitante competente.

Salienta-se que este parecer é meramente opinativo<sup>5</sup>, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes.

## **04. CONCLUSÃO**

<sup>5</sup> É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).



**ISTO POSTO**, por ser de lei, manifesta-se esta Assessoria Jurídica, **FAVORAVELMENTE**, pela correta adequação jurídica inerente ao presente feito, propondo, por conseguinte, o retorno dos autos à Coordenadoria Administrativa e Financeira desta SEUMA para que se providencie as medidas processuais ulteriores cabíveis, com o fim precípua de cumprir o seu objeto.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral / CE, 29 de dezembro de 2017.

  
**RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO**  
ASSESSOR JURÍDICO DA SEUMA



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

 Nº 002/2018- SEUMA

A Secretária da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente Marília Gouveia Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, às disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.878, de 26 de maio de 2017, **HOMOLOGA** o processo de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 20170001/2017, relativa ao Pregão Presencial nº 013107/2017, da Secretaria de Educação e Desporto Escolar de Russas-CE, em que foram registrados os preços da empresa Conecta Equipamentos e Serviços LTDA - EPP CNPJ nº 02.736.051/0001-01, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-A4 MONOGROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX MONOCROMÁTICA E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRAO, LASER OU LED, 47PPM, DUPLEX.	01	UND	300,00	R\$ 3.600,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - A4 MONOGROMÁTICA (IMPRESSORA LED, 47PPM	01	UND	210,00	R\$ 2.520,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 6.120,00</b>

 Sobral - CE, 02 de fevereiro de 2018.




---

**MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**  
 Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente

**CONTRATO Nº 01/2018 – SEUMA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SOBRAL, POR INTERMÉDIO DE SUA  
SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO  
AMBIENTE, E DO OUTRO LADO A  
EMPRESA CONECTA EQUIPAMENTOS  
E SERVIÇOS LTDA, QUE ASSIM PARA  
O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

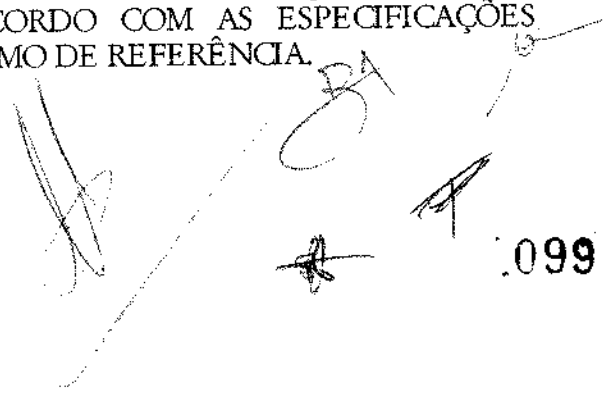
Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) o Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente a Sra. **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da célula de identidade nº 2002002196074 SSP/CE e CPF nº 721.100.663-34, residente e domiciliada na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na rua Nestor Fontelle Vasconcelos nº 644, bairro: Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP: 60.834-355, Fone: (88) 98404-9464, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Hermann Loiola Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1398133-87 SSP-CE, e do CPF nº 360.654.553-34, residente e domiciliado na Rua Olegário Memória nº 4275, casa 09 Bairro: Sapiranga Fortaleza-CE, CEP: 60.833-045 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017-SEMED - SRP na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

  
099

Item	Descrição	Quant.	FRAQUIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
TIPO 1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL A4 MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX, MONOCROMATIA E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRÃO, LASER OU LED, 47PPM, DUPLEX)	1	R\$ 300,00 (trezentos reais) e 5.000 (cinco mil) páginas impressas	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TIPO 2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4, (IMPRESSORA LED, FRENTE E VERSO AUT., REDE ETHERNET, GAVETA 530 FLS A4, 47PPM)	1	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e 3.000 (três mil) páginas impressas	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais), sendo que o valor unitário por cópia excedente será de R\$ 0,06 (seis centavos), sujeito as incidências tributárias normais, distribuídos da seguinte forma.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 2401.04.122.044.2197.33903900, recurso municipal.

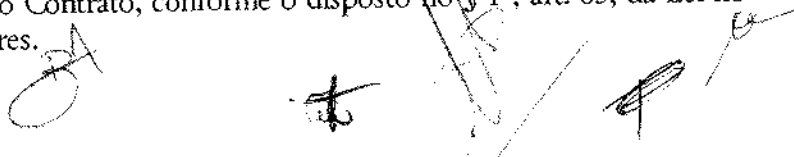
### CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

100



7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 - Não será permitida a subcontratação de nenhum serviço em nenhuma hipótese para o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas à execução dos serviços, pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8.2- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.3- O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

### **DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

8.4. - Nos serviços de locação dos equipamentos devem estar incluso fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos equipamentos (serviços técnicos, peças originais do fabricante do produto ofertado; Cartuchos de toner novos, não reciclados, reutilizados ou recarregados), apenas o papel será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sobral.

8.5 - O Fornecedor fica obrigado a manter nas dependências da Prefeitura Municipal de Sobral, estoque mínimo de 01 cartucho extra por equipamento (além do cartucho em uso nos equipamentos) afim de, evitar paralização dos serviços.

8.6 - Locar equipamentos novos, nunca usados e em linha de fabricação;

8.7 - Uso de material original (evitando possíveis problemas de qualidade e defeitos);

8.8 - Para garantir a qualidade dos serviços a serem prestadas, a secretaria requisitante, receberá 01 (um) equipamento de cada modelo solicitado com o software integrado para demonstração, a fim de atestar que os mesmos atendam todas as exigências desse Edital, antes da assinatura do contrato.


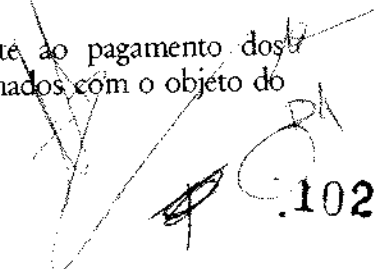

8.9 - Caso o Licitante ganhador não apresentar os produtos e ou software exigidos pelo o Edital, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação, o mesmo será considerado desclassificado.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1-Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de SOBRAL solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 10.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8-Responder perante a Prefeitura Municipal de SOBRAL, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de SOBRAL por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de SOBRAL;
- 10.11-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do

   **102**

CONTRATO; 10.12-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços; 10.13 - A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento do parque de equipamentos instalados, que possibilite acompanhamento em tempo real das seguintes situações mínimas:

1. Relatório de contadores físicos dos equipamentos;
2. Relatório de status / níveis de suprimentos em tempo real;
3. Relatório informando as trocas de peças e suprimentos ocorridos por período e ou equipamento. (o sistema deverá identificar de forma automática as substituições de toner nos equipamentos);
4. Possibilidade de Abertura de chamados técnicos diretamente através do software;
5. Gráficos de equipamentos, erros mais comuns;
6. Possibilidade de geolocalização dos equipamentos instalados no sistema;
7. Monitorar remotamente os dispositivos de impressão (impressoras e multifuncionais), informando a sua área de assistência técnica (E-mail, Painel de Monitoramento, SMS, etc), sobre eventos, solicitações de suprimentos e peças, e também sobre informações de incidentes técnicos ocorridos nos equipamentos, com o objetivo de otimizar a qualidade na prestação de serviços, promovendo um atendimento proativo e minimizando índices de paradas técnicas efetivas dos dispositivos.
8. Disparar um aviso quando o percentual de vida útil atinge um nível pré-configurado. Detectar excessos de defeitos em equipamento.
9. Possibilidade de detectar excessos de encravamentos/atolamentos de papel em um equipamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Sobral

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1. A Prefeitura Municipal de Sobral poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Sobral, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

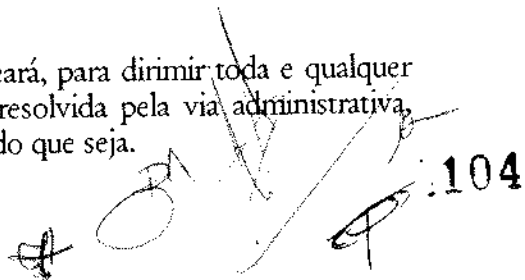
12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

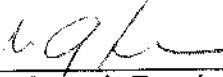
## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

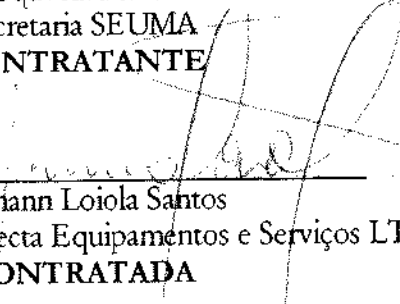
13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 104

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Sobral (CE), 02 de fevereiro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretaria SEUMA  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
Hermiann Loiola Santos  
Sócio da Empresa Conecta Equipamentos e Serviços LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. F. Valter de Menezes  
Nome:

CPF: 055 00 503 - 47

02. Thayanne Gomes Fernandes  
Nome:

CPF: 060 026 - 543 - 99

  
RODRIGO CARVALHO A. BARRETO  
Secretaria do Urbanismo  
e Meio Ambiente  
Assessor Jurídico  
Matrícula: 19950



Ofício nº 15/2018

Sobral, 12 de janeiro de 2018.

À Senhora,

**SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA**

Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar autorização para a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170001, oriundo do Pregão Presencial nº PP-0131072017-SEMED-SRP da Secretaria da Educação (SEMED), tendo como objeto a “Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Multifuncionais, impressoras, e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como serviços técnicos qualificados exceto papel”, conforme preceitua o art. 30 do Decreto Municipal nº 1878 de 26 de Maio de 2017, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo delimitados:

Item na Ata	Material	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-A4 MONOGROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX MONOCROMÁTICA E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRAO, LASER OU LED, 47PPM, DUPLEX	01	300,00	300,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - A4 MONOGROMÁTICA (IMPRESSORA LED, 47PPM	01	210,00	210,00
				<b>Valor Total (R\$)</b>
				<b>6.120,00</b>

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**  
SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

106

Ofício nº 061 /2018 - SECOG

Sobral - CE, 23 de janeiro de 2018

À Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA

Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima

Assunto: Solicitação de Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço

Prezado Senhor,

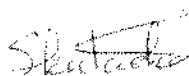
Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, informar a autorização da solicitação ao ofício 15/2018 – SEUMA cujo conteúdo trata-se da solicitação para Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço nº 20170001 decorrente do Pregão Presencial nº PP 0131072017 da Secretaria da Educação (SEMED), da Prefeitura Municipal de Russas – CE, cujo objeto é a contratação de Prestação de Serviços de Locação de máquinas Multifuncionais, impressoras e duplicadores.

A referida autorização pauta-se na conformidade dos autos processuais nº P014952/2018-SPU com as determinações dos artigos 30 e 31 do Decreto nº 1878/2017 publicado em 26 de maio de 2017, no Impresso Oficial do Município de Sobral.

Informamos a autorização adesão aos quantitativos solicitado no ofício 061/2018 da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a saber:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX MONOCROMÁTICA, E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRÃO) LASER OU LED	01	MÊS	R\$ 300,00	R\$ 300,00
02	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER OU LED	01	MÊS	R\$ 210,00	R\$ 210,00
<b>VALOR TOTAL: 6.120,00</b>					

Atenciosamente,



**Silvia Kataoka de Oliveira**  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG

107

no Diário Oficial do Município, Sobral/CE, 02 de fevereiro de 2018. Signatários: Igor José Araújo Bezerra-Secretário da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer e a Sra. Dalila Silva de Castro - Representante da Contratada. Sebastião Martins da Frota Neto - Assessor Jurídico - Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO: Nº P015669/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 - SECJEL.** OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto voltado para a montagem e apresentação no carnaval de Sobral 2018, de grupos artísticos carnavalesco, na categoria Escola de Samba, inscrito na categoria GRUPO 1. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.13.391.048.2257.3.3.90.39.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25, inciso III e Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CONTRATADA: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DO ALTO DA BRASÍLIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.848.225/0001-90. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Igor José Araújo Bezerra-Secretário da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer. Sobral/CE, 02 de fevereiro de 2018.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 014 - SECJEL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. Igor José Araújo Bezerra. CONTRATADA: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DO ALTO DA BRASÍLIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.848.225/0001-90. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto voltado para a montagem e apresentação no carnaval de Sobral 2018, de grupos artísticos carnavalesco, na categoria Escola de Samba, inscrito na categoria GRUPO 1. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25, inciso III e Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão será de 90 (noventa dias), a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município. Sobral/CE, 02 de fevereiro de 2018. Signatários: Igor José Araújo Bezerra-Secretário da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer e o Sr. Edmilson Ferreira de Souza - Representante da Contratada. Sebastião Martins da Frota Neto - Assessor Jurídico - Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO: Nº P015681/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 - SECJEL.** OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto voltado para a montagem e apresentação no carnaval de Sobral 2018, de grupos artísticos carnavalesco, na categoria Escola de Samba, inscrito na categoria GRUPO 1. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.13.391.048.2257.3.3.90.39.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25, inciso III e Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CONTRATADA: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DAS PEDRINHAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.829.174/0001-24. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Igor José Araújo Bezerra-Secretário da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer. Sobral/CE, 02 de fevereiro de 2018.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 016 - SECJEL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. Igor José Araújo Bezerra. CONTRATADA: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DAS PEDRINHAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.829.174/0001-24. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto voltado para a montagem e apresentação no carnaval de Sobral 2018, de grupos artísticos carnavalesco, na categoria Escola de Samba, inscrito na categoria GRUPO 1. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25, inciso III e Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão será de 90 (noventa dias), a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município. Sobral/CE, 02 de fevereiro de 2018. Signatários: Igor José Araújo Bezerra-Secretário da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer e a Sra. Maria Janiele Souza Ferreira - Representante da Contratada. Sebastião Martins da Frota Neto - Assessor Jurídico - Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO: Nº P015682/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 - SECJEL.** OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto voltado para a montagem e apresentação no carnaval de Sobral 2018, de grupos artísticos carnavalesco, na categoria Escola de Samba, inscrito na categoria GRUPO 1. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.13.391.048.2257.3.3.90.39.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25, inciso III e Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CONTRATADA: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ALTO DO CRISTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.810.580/0001-97. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Igor José Araújo Bezerra-Secretário da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer. Sobral/CE, 02 de fevereiro de 2018.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 017 - SECJEL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. Igor José Araújo Bezerra. CONTRATADA: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ALTO DO CRISTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.810.580/0001-97. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto voltado para a montagem e apresentação no carnaval de Sobral 2018, de grupos artísticos carnavalesco, na categoria Escola de Samba, inscrito na categoria GRUPO 1. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25, inciso III e Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão será de 90 (noventa dias), a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município. Sobral/CE, 02 de fevereiro de 2018. Signatários: Igor José Araújo Bezerra-Secretário da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer e o Sr. Raimundo Gonzaga Melquiades dos Santos - Representante da Contratada. Sebastião Martins da Frota Neto - Assessor Jurídico - Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO: Nº P015684/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018 - SECJEL.** OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto voltado para a montagem e apresentação no carnaval de Sobral 2018, de grupos artísticos carnavalesco, na categoria Escola de Samba, inscrito na categoria GRUPO 1. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.13.391.048.2257.3.3.90.39.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25, inciso III e Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CONTRATADA: JOSÉ GERARDO MIGUEL BERNARDO, pessoa jurídica inscrita no CPF sob nº 507.415.513-49. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Igor José Araújo Bezerra-Secretário da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer. Sobral/CE, 02 de fevereiro de 2018.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 018 - SECJEL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. Igor José Araújo Bezerra. CONTRATADA: JOSÉ GERARDO MIGUEL BERNARDO, pessoa jurídica inscrita no CPF sob nº 507.415.513-49. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto voltado para a montagem e apresentação no carnaval de Sobral 2018, de grupos artísticos carnavalesco, na categoria Escola de Samba, inscrito na categoria GRUPO 1. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25, inciso III e Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão será de 90 (noventa dias), a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município. Sobral/CE, 02 de fevereiro de 2018. Signatários: Igor José Araújo Bezerra-Secretário da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer e o Sr. José Gerardo Miguel Bernardo - Representante da Contratada. Sebastião Martins da Frota Neto - Assessor Jurídico - Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer.

#### SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P014952/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 002/2018.** A Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 20170001/2017, oriunda do Pregão Presencial Nº 01310726/17, da Secretaria da Educação e Desporto Escolar da Prefeitura Municipal de Russas/CE (SEMED). OBJETO: A ADESÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 02.736.051/0001-01. VALOR: R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais), vencedora no Processo Licitatório original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta prestação de serviços correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 2401.04.122.0425.2.227.33903900. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 02 de fevereiro de 2018. Marília Gouveia Ferreira Lima, Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente-SEUMA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018 - SEUMA. PROCESSO:** P014952/2018. **ADESÃO (CARONA) Nº 002/2018. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente a Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADA:** CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 02.736.051/0001-01. **OBJETO:** A ADESÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA MULTIFUNÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 20170001/2017, oriunda do Pregão Presencial Nº 0131072017, da Secretaria da Educação e Desporto Escolar da Prefeitura Municipal de Russas/CE (SEMED). **VALOR:** R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 02 de fevereiro de 2018. **Signatários:** Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente e o Sr. Herman Lóiola Santos - Representante da Contratada. **RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO** - Assessor Jurídico da SEUMA.

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**PORTARIA Nº 002/2018 - AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 1672 de 04 de outubro de 2017, **RESOLVE** nomear **NATÁLIA NARA DE ARAÚJO SILVA**, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de ACESSOR. Simbologia AMA-IV, na Procuradoria Jurídica da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir de 1º de fevereiro de 2018. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 02 de fevereiro de 2018. **IVO FERREIRA GOMES** - Prefeito de Sobral - **JORGÉ VASCONCELOS TRINDADE** - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA,** torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO Nº 001/2018 com vencimento em 18 de janeiro de 2020 para a empresa **YONA RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, referente à atividade de Lavanderias, com nome fantasia (LAVANDERIA MAX CLEAN). Empreendimento situado a Av. John Sanford, Nº 1039, Bairro/Distrito: Juncos, no município de Sobral - CE. Processo AMA: 6115/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA,** torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 002/2018 com vencimento em 18 de janeiro de 2020 para a empresa **CICERO HERCULANO DA SILVA - EPP**, referente às atividades de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Empreendimento situado a Av. Senador José Ermirio de Moraes, Nº 2129, Cep: 62.114-000, Bairro/Distrito: Dom José, no município de Sobral - CE. Processo AMA: 6188/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA,** torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 003/2018 com vencimento em 18 de janeiro de 2020 para a empresa **RONALDO VILA RODRIGUES - ME**, referente às atividades de Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Empreendimento situado a Rua Padre Antônio Ibiapina, Nº 273, Cep: 62.010-970, Bairro/Distrito: Centro, no município de Sobral - CE. Processo AMA: 6220/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA,** torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 004/2018 com vencimento em 04/08/2019 para a empresa **FABÍOLA MOTOPEÇA EIRELI - ME**, referente às atividades de comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, e manutenção e reparo de motocicletas e motonetas. Empreendimento situado a Av. Deputado João Adeodato, Nº 661 - Complemento: Pavimento térreo, Cep: 62.010-450.

Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Processo AMA: 6208/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA,** torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 005/2018 com vencimento em 19 de janeiro de 2020 para a empresa **FRANCISCA MARIA FIGUEREDO LIMA 72510340344**, referente às atividades de Comércio a Varejo de Carnes - Açougues. Empreendimento situado a Rua Desembarcador Moreira da Rocha, Nº 649, Cep: 62.010-140, Bairro/Distrito: Centro, no município de Sobral - CE. Processo AMA: 6149/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA,** torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 006/2018 com vencimento em 11 de janeiro de 2020 para a empresa **FLAVIO MARCELO ROCHA - ME**, referente às atividades de lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Empreendimento situado a Av. Dr. Guarany, Nº 975, Bairro/Distrito: Centro, no município de Sobral - CE. Processo AMA: 6117/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA,** torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 007/2018 com vencimento em 10 de janeiro de 2020 para a empresa **R. & P. RESTAURANTES LTDA - ME**, referente às atividades de restaurantes e similares, empresa com nome fantasia "Mr. Camarão". Empreendimento situado a Av. Dom José, S/N, Bairro/Distrito: Derby Clube, no município de Sobral - CE. Processo AMA: 6129/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA,** torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO Nº 008/2018 com vencimento em 10 de janeiro de 2020 para a empresa **R LEDA S VASCONCELOS - ME**, referente às atividades de fabricação de móveis com predominância de madeira. Empreendimento situado a Rua Osvaldo Rangel, Nº 774, Bairro/Distrito: Padre Ibiapina, no município de Sobral - CE. Processo AMA: 6175/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA,** torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 009/2018 com vencimento em 24 de janeiro de 2020 para a empresa **J BRAGA PAIVA JÚNIOR - ME**, referente aos serviços de fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis. Empreendimento situado a Rua Paulo Vi, Nº 153 - Cep: 62.020-670, Bairro/Distrito: Domingos Olímpio, no município de Sobral - CE. Processo AMA: 6189/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA,** torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 010/2018 com vencimento em 19 de janeiro de 2020 para a empresa **F. AUGUSTO R. PONTES - ME**, referente ao comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. Empreendimento situado a Av. Senador José Ermirio De Moraes, Nº 706, Cep: 62.023-120, Bairro/Distrito: Padre Ibiapina, no município de Sobral - CE. Processo AMA: 6135/2017. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA,** torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 011/2018 com vencimento em 30 de janeiro de 2020 para a empresa **BENEDITA ELIENE DIVINO FREIRE 23482990387**, referente às atividades de lavanderias e toalheiros, empresa com nome fantasia (RB LAVANDERIA SOBRAL). Empreendimento situado a Av. John